SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 23 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2650

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA RESPIRATÓRIA DE PROTEÇÃO PFF2 N95, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM COMBATE AO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00006/2020. DOTAÇÃO: 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.301.1012.2073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30 00 214 MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.2931 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30 00 214 MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.3046 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ANA VIRGÍNIA 3.3.90.30 00 214 MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até 17/10/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 12.040.718/0001-90 - CONTRATO Nº 00023/2020 – Data do contrato: 17/07/2020 – Valor: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2020.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro da CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:75490935

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito

Extrato de Contrato

Nome: Leide Claudia Veríssimo Nascimento
CPF: CPF nº 040. 141. 334 – 94
Função: Enfermeira – COREN- PB: 267.669.
Local de trabalho: Centro de Saúde.
Remuneração: R$ 1.304,50
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para ações de prevenção e contágio pelo Covid – 19.
Período: 1° / 6 a 31 / 7 / 2020.
Assinatura: 28 / 5 / 2020.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:51E907C8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 22 DE JULHO DE 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Aquisição emergencial de insumos (medicamentos) para atender as demandas da secretaria de saúde e seus órgãos, visando o enfrentamento da Pandemia do COVID-19 para o município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00040/2020, a qual sugere a contratação de:

- SUFRAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 03.246.587/0001-01
Valor: R$ 10.500,00

- PHARMAPLUS LTDA
CNPJ Nº 03.817.043/0001-52
Valor: R$ 27.565,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:99D9DFEE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 22 DE JULHO DE 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00040/2020: Aquisição emergencial de insumos (medicamentos) para atender as demandas da secretaria de saúde e seus órgãos, visando o enfrentamento da Pandemia do COVID-19 para o município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SUFRAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 03.246.587/0001-01
Valor: R$ 10.500,00

- PHARMAPLUS LTDA
CNPJ Nº 03.817.043/0001-52
Valor: R$ 27.565,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:E9D8BF2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição emergencial de insumos (medicamentos) para atender as demandas da secretaria de saúde e seus órgãos, visando o enfrentamento da Pandemia do COVID-19 para o município de Conceição/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00040/2020.
DOTAÇÃO: Recursos: 06.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.1012.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 90 dias.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: SUFRAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 03.246.587/0001-01, Valor: R$ 10.500,00 PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 - Valor: R$ 27.565,00

Conceição - PB, 22 de Julho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:F2234AF3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

OBJETO: Aquisição de insumos, materiais e equipamentos de proteção individual, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID-19 no município de Condado/PB. Data: 29 de Julho de 2020 às 13:30 horas, nos termos do Art. 4°-G, da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Local: na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 22 de Julho de 2020.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:987CBD9D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado.
Com base no parecer técnico do Setor de Engenharia e demais informações constantes do Processo Administrativo, homologo e adjudico o procedimento licitatório acima, em conseqüência, fica convocado o licitante RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, que apresentou proposta de preços no valor de R$ 398.902,71 (trezentos e noventa oito mil novecentos e dois reais e setenta e um centavos), vencedora da Tomada de Preços nº 01/2020, por apresentar o menor preço entre as propostas classificadas, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho) e executar os serviços licitados, nas características, prazo e condições de pagamento, constante da proposta vencedora, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Condado - PB, 22 de Julho de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:1937E5E2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos no acesso a Praça de Eventos no município de Condado.
Com base no parecer técnico do Setor de Engenharia e demais informações constantes do Processo Administrativo, homologo e adjudico o procedimento licitatório acima, em conseqüência, fica convocado o licitante RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, que apresentou proposta de preços no valor de R$ 277.943,65 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), vencedora da Tomada de Preços nº 02/2020, por apresentar o menor preço entre as propostas classificadas, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho) e executar os serviços licitados, nas características, prazo e condições de pagamento, constante da proposta vencedora, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Condado - PB, 22 de Julho de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:8B17EDFB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para execução dos serviços de construção de duas passagens molhadas nas Comunidades Rurais Queimadas e Dom Expedito. Data e Local, às 09:00 horas do dia 10/08/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3419-1165. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.santaterezinha.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Santa Teresinha – PB, 22 de julho de 2020.

PEDRO MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B70EB3AB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para organização e realização de concurso público, visando o recrutamento e seleção de candidatos para provimento de cargos do quadro efetivo na Administração Municipal de São Mamede. Data e Local, às 09:00 horas do dia 24/08/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3462-1238. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

São Mamede – PB, em 22 de julho de 2020.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7BCE1917

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA COVID-19 (ART. 4º DA LEI 13.979/2020) Nº DP00022/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DISPENSA COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020) Nº DP00022/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020) Nº DP00022/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020) nº DP00022/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAFETY PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA EIRELI (CNPJ Nº 32.941.318/0001-63)- R$ 5.873,28.

Barra de Santa Rosa - PB, 16 de Julho de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:043B626F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19 (ART. 4º DA LEI 13.979/2020) Nº DP00022/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020) Nº DP00022/2020

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020) Nº DP00022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Covid-19 nº DP00022/2020. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Esta contratação é motivada pela necessidade de adotar medidas de enfrentamento ao Covid-19 e justifica-se para a proteção dos profissionais envolvidos nestas ações de combate. DOTAÇÃO: 2.08 Fundo Municipal de Saúde – Sec. Saúde - 10.301.0007.2094 Enfrentamento Emergência COVID-19 – Rec. SUS - 214 Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS – Gov Federal - 339030.01 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 16/08/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10085/2020 – DATA DE ASSINATURA: 16.07.20 – CONTRATADA: SAFETY PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA EIRELI (CNPJ Nº 32.941.318/0001-63)- R$ 5.873,28.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:0AA3B67A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2020

PORTARIA Nº. 049/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO requerimento da servidora para gozar Licença sem vencimentos de acordo com Art. 87 da Lei 004/97 (Estatuto do Servidor),

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora **MARIA BETÂNIA MARTINS GUEDES,** ocupante do cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO, matrícula nº 3015879, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A licença não será remunerada, conforme prever o art. 87 do Estatuto do Servidor e terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir do dia 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 01 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:17BB94D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, por meio de seu Pregoeiro abaixo transcrita, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020**, tempestivamente interposto pela empresa: **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI – CNPJ: 07.918.483/0001-57**, foi analisado e julgado **PROCEDENTE**, conforme Ata de Julgamento constante nos autos do Processo. Considerando a necessidade de alteração no Edital que afeta diretamente a elaboração das propostas, data de abertura da referida licitação prevista para o dia 28/07/2020 às 08:30 horas, fica adiada para o dia 06/08/2020, no mesmo horário inicialmente previsto. Outras informações pelo Telefone (83) 3313 – 1100.

Boa Vista – PB, 21 de julho de 2020.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C274C9FD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 100101/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020
CONTRATADO (A): **BIO MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº 93.248.979/0001-00
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ACRESCER o valor de R$ 18.000,00, (dezoito mil reais), que corresponde a cerca de 24% do valor total do contrato, relativo ao acréscimo nos quantitativos do Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo passam a vigorar a partir de 20/07/2020, passando o Contrato a figurar com o valor total de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de JULHO de 2020.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:62D5F7C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 772 DE 20 DE JULHO DE 2020.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE MISSAS, CULTOS E DEMAIS CERIMÔNIAS RELIGIOSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, no uso das atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Estado;
CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto Legislativo nº 257/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Boa Vista;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 756, de 16 de maio de 2020, que prorroga a situação de emergência neste município;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.304 do Governo da Paraíba de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;
CONSIDERANDO que o município de Boa Vista recebeu Bandeira Laranja de classificação, conforme Decreto nº 40.304, demonstrando a necessidade de se manter um plano de ação efetivo para a situação no âmbito deste município;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 763, de 14 de junho de 2020, que prevê o retorno das atividades religiosas neste município;
CONSIDERANDO, o teor da Norma Brasileira (NBR) 10.152/2000, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que estabelece a faixa limite de valores em decibéis ideaispara cada tipo de localidade;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades religiosas de modo a impedir a proliferação da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (coronavírus) neste município,
D E C R E T A:
Art. 1º Missas, cultos e demais cerimônias religiosas poderão ser realizadas online, por meio de sistema de drive-in e nas sedes das igrejas e templos, neste caso observando o distanciamento de 1,5 metro por pessoa ou núcleo familiar no interior das igrejas, o que determinará a capacidade de sua ocupação.
Art. 2º As atividades coletivas ou reuniões públicas de cunho religioso, sem prejuízo da observância de outras normas sanitárias gerais que se fizerem necessárias, deverão evitar aglomerações e observar o seguinte:
I - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de pessoas;
II - intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;
III - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento) os locais e objetos frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, instrumentos musicais, computador, corrimões, controle remoto, elevadores e outros;
IV – disponibilizar e instruir sobre locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

V - estimular o uso individual de materiais e equipamentos e, quando necessário, fornecê-los em número suficiente para que não seja necessário o compartilhamento;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);
VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;
VIII - respeitar o afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os frequentadores, membros e visitantes de núcleos famílias diferentes;
IX- evitar contato físico entre as pessoas, ainda que seja para prestar serviços religiosos;
X - orientar o não acesso de pessoas de grupo de risco ao estabelecimento;
XI – disponibilizar aos frequentadores, ministros, obreiros e servidores máscara de proteção facial;
XII - os obreiros e servidores devem ser instruídos a observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando houver atendimento à população;
XIII - limitar a entrada de indivíduos em até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
XIV - havendo consumo de alimentos, manter a distância mínima entre os presentes, evitar a utilização dos serviços de autoatendimento e o compartilhamento de utensílios e disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos;
XV – implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada, inclusive no ambiente externo;
XVI - realizar celebrações religiosas em horários alternados e intervalos entre elas de, no mínimo uma hora, de modo que não haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.
§1º A determinação do uso de máscaras não se aplica aos ministros, obreiros e oficiais, ou qualquer que seja a denominação do celebrante, enquanto estiverem conduzindo a liturgia ou rito do culto religioso, desde que respeitada a distância mínima de afastamento prevista no inciso VIII.
§ 2º Recomenda-se evitar, sempre que possível, reuniões presenciais, para reduzir aglomerações, através da adoção de meios virtuais nos casos de encontros coletivos.
Art. 3º As atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas pela internet ou por outros veículos de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou demais locais destinados para essa finalidade, são permitidos apenas com presença exclusiva das autoridades religiosas responsáveis pela celebração, músicos e o correspondente pessoal de apoio técnico.
Parágrafo Único - Na ocasião da realização das atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas, as instituições religiosas devem observar o cumprimento pleno de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes.
Art. 4º Na transmissão externa de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas, as instituições religiosas devem observar as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 10.151 e ABNT 10.152 quanto a horários e limites de intensidade de emissão sonora:
I - Horário diurno: o período do dia compreendido entre as sete horas e as vinte e duas horas - 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
II - horário noturno: o período compreendido entre as vinte e duas horas e as sete horas do dia seguinte ou, nos domingos e feriados, entre as vinte e duas horas e as nove horas - 50 (cinquenta) decibéis.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Vista – PB, em 20 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DE41A4E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 773 DE 20 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DIÁRIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, no uso das atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.304 do Governo da Paraíba de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;
CONSIDERANDO que, segundo o artigo 2º, do Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, por ser mais restritivo, a abertura do comércio de Boa Vista está terminantemente condicionada a mudança de fases indicadas no citado instrumento normativo;
CONSIDERANDO que o município de Boa Vista recebeu Bandeira Amarela de classificação na 3ª Avaliação prevista pelo Decreto nº 40.304, demonstrando a possibilidade de abertura gradual de novos segmentos, porém, mantendo um plano de ação consistente para impedir a proliferação da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);
CONSIDERANDO que o Comitê Intersetorial de Acompanhamento, Controle e Prevenção do Coronavírus do Município de Boa Vista atestou que o Município se encontra na faixa de cor amarela, conforme previsão do Decreto Estadual nº 40.304;
CONSIDERANDO que boa parte dos empreendimentos comerciais do Município já funcionam dentro dos critérios técnicos de desinfecção estabelecidos nos sucessivos decretos municipais;
CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante 38 do STF consigna que é competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial,
D E C R E T A:
Art. 1º - Os restaurantes, bares e congêneres no Município de Boa Vista poderão reabrir os seus estabelecimentos comerciais obedecendo os critérios de distanciamento de 1,50m (um metro e meio) entre uma mesa e outra, não ultrapassar mais do que 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade máxima de acolhimento dos consumidores, nem permitir utilização de som automotivo em suas imediações ou atividades artístico-culturais que importem em aglomerações.
I – Os proprietários dos estabelecimentos comerciais indicados no caput do presente artigo, deverão, sob pena de infração ao disposto no art. 268 do CP, manter os espaços físicos das suas atividades comerciais com boa circulação de ar e fazer, no término do atendimento, simultaneamente, higienização com álcool a 70% INPM, das mesas, das cadeiras e piso usados pelos consumidores.
II – O horário de abertura das atividades econômicas de que trata o presente artigo será das 08h00min às 15h00min, e das 18h00min às 22h00min.
III – Das 15h00min às 18h00min, os proprietários dos restaurantes, bares e congêneres no Município de Boa Vista deverão se esmerar em realizar uma criteriosa desinfecção dos vidros, paredes, corrimões, piso e toaletes dos estabelecimentos comerciais, seguindo os padrões de higienização amplamente divulgados pelo Ministério da Saúde do Brasil e pela Secretaria de Saúde Municipal;
IV – Os garçons e atendentes dos estabelecimentos comerciais de que trata o presente artigo deverão usar, obrigatoriamente, máscaras faciais além de manterem-se a uma distância mínima de 1,0m dos clientes.
V – Todos os empregados da cozinha dos estabelecimentos comerciais de que trata o presente artigo deverão usar, obrigatoriamente, máscaras faciais, realizando a troca a cada duas horas de uso;
Art. 2º - As academias de ginásticas, musculação e salas para a prática de pilates deverão manter as portas abertas para uma boa circulação de ar e uma ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) do seu espaço físico para os frequentadores.
I -Todos os equipamentos, aparelhos e o piso usados nas academias e salas de pilates deverão ser higienizados logo após o seu uso, com álcool a 70% INPM.
II – Os frequentadores das academias de ginásticas, musculação e salas para a prática de pilates deverão manter-se a uma distância mínima de 1,5m e evitar cumprimentos afetivos.

Art. 3º - Ficam autorizados os jogos de futebol estritamente entre os times do município de Boa Vista, permanecendo proibidos os jogos com times de outros municípios.
Parágrafo Único – Em decorrência do previsto no caput deste artigo, não estão autorizadas concessões de transporte de times locais para jogos fora do município pela Prefeitura.
Art. 4º - Os parques públicos e atividades desportivas nas quadras poliesportivas de Boa Vista poderão retomar as suas atividades cumprindo, obrigatoriamente, todas as regras de higienização e proteção básicas amplamente divulgadas e estabelecidas em decretos anteriores, especialmente quanto à reserva de horários por parte dos interessados com os respectivos diretores.
Parágrafo Único – Durante as atividades desportivas nas quadras poliesportivas de Boa Vista o acesso será permitido apenas aos atletas, devendo estes levar sua água e equipamentos pessoais de proteção. Demais condições serão estabelecidas pelos respectivos diretores, a quem compete retirar os desobedientes do recinto.
Art. 5º - As atividades econômicas ou sociais não alcançadas pelo presente Decreto deverão apresentar protocolo de funcionamento a GEVISA –Gerência de Vigilância Sanitária – levando-se em consideração, necessariamente, os parâmetros sanitários estabelecidos pela OMS –Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada pelo e-mail: ouvidoria.sus@boavista.pb.gov.br ou pm.boavista@gmail.com
Art. 8º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Boa Vista – PB, em 20 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:36F36EDC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

OBJETO: Contratação de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Data e Local, às 11:30 horas do dia 04/08/2020, na Quadra Poli Esportiva do município de Cajazeirinhas, localizada na Rua Antônio Esmael dos Santos, S/N - Centro - Cajazeirinhas - PB. Portal da Transparência: http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 21 de julho de 2020

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:FB460320

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 00001/2020
OBJETO: Execução de serviço de modernização do Campo de Futebol no município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 897336/2019 (Operação 1069948-82), celebrado entre o Ministério da Cidadania/Caixa Econômica Federal e o Município de Cajazeirinhas/PB, a título de contrapartida: 12.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 27.812.1022.1069 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00103/2020 - 22.07.20 - M. J. B. PAIXÃO EIRELI - R$ 235.800,81.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:D775A513

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2020, que objetiva: Execução de serviço de modernização do Campo de Futebol no município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M. J. B. PAIXÃO EIRELI - R$ 235.800,81.

Cajazeirinhas - PB, 22 de Julho de 2020

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:740BFF89

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de construção da Secretaria Municipal de Educação do município de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R$ 187.913,83.

Cajazeirinhas - PB, 22 de Julho de 2020

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:EC011967

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de construção da Secretaria Municipal de Educação do município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2020. DOTAÇÃO: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.368.1021.1015 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 18/01/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00102/2020 - 22.07.20 - PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R$ 187.913,83.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:69558743

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: EDILANE CARVALHO ARAÚJO**, CNPJ: 12.710.916/0001-14.

OBJETO: Aquisição de 01 CONTADOR HEMATOLOGICO 3 PARTES, para implantação do Laboratório Público Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020.

Fundamento LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.746/2012, Lei Complementar n° 123/2006, Lei nº 8.666/1993.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 01 301 1009 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.9052, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**.**

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/07/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 22 de julho de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:290F1398

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME**, CNPJ: 07.776.581/0001-05.

OBJETO: Aquisição de 01 ANALISADOR SEMI AUTOMATICO, para implantação do Laboratório Público Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020.

Fundamento LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.746/2012, Lei Complementar n° 123/2006, Lei nº 8.666/1993.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 01 301 1009 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.9052, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**.**

VALOR GLOBAL: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: 22/07/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 22 de julho de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B955A78C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2020

LOCAL DO CERTAME: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB. situada na Av. Getúlio Vargas Nº 139, 1º Andar - Centro - Itaporanga – PB.
O Pregoeiro WELDSON FERNANDES FIGUEIREDO no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 698/2018, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 05 de agosto de 2020, **às 09h00min** procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Valor por Item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB.**

Itaporanga-PB, 22 de julho de 2020.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:E8F7DBC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1205/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O LV E:

Nomear IREMAR DE SOUSA, portador do RG. nº. 1.870.975–2 VIA-SSDS/PB e CPF nº. 910.813.944-04, para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR – SÍMBOLO CC-4, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 21 de Julho de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:82A1FE45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1206/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016,

CONSIDERANDO, enfim, o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 185/2020, de 18 de junho de 2020, que convocou a aprovada no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo,
R E S O L V E:

Nomear **MARIA VÂNIA LEITE,** portadora do RG nº. 2911799-SSP/PB e do CPF. nº. 064.506.984-11, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Bibliotecária,** a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 21 de Julho de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:4B7608DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1207/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016,

CONSIDERANDO, enfim, o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 185/2020, de 18 de junho de 2020, que convocou a aprovada no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo,
R E S O L V E:

Nomear **JOSEFA GOMES LACERDA MOURA,** portadora do RG nº. 2.623.891-2 VIA-SSDS/PB e do CPF. nº. 037.663.784-65, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Nutricionista,** a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 21 de Julho de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:EE365E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1208/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016,

CONSIDERANDO, enfim, o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 185/2020, de 18 de junho de 2020, que convocou a aprovada no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo,
R E S O L V E:

Nomear **MARIA ANTAS DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº. 1.176.833-SSP/PB e do CPF. nº. 352.779.714-91, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Pedagoga,** a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 21 de Julho de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:A7506DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1209/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016,

CONSIDERANDO, enfim, o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 181/2020, de 18 de maio de 2020, que convocou a aprovada no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo,
R E S O L V E:

Nomear **INALDA OLIVEIRA DINIZ,** portadora do RG nº. 2288849-SSP/PB e do CPF. nº. 028045174-11, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Assistente Social,** a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 21 de Julho de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:A75BCBA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 050, DE 20 DE JULHO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 050, DE 20 DE JULHO DE 2020.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 013/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, do Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 64, inciso I, alíneas "a", "o" e "p", da Lei Orgânica Municipal, bem como amparado nas disposições contidas no Artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 590, de 22 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 661/2020, de 17 de janeiro de 2020, no tocante à instituição e operacionalização do Programa "Cidade Sem Lixão";

CONSIDERANDO a necessidade de alteração das disposições contidas no Decreto nº 013/2020, de 18 de fevereiro de 2020, especialmente em seu Artigo 6º;

RESOLVE:

Art. 1°. No âmbito do **Programa de Erradicação de Lixão**, denominado ***"Cidade sem Lixão"***, modificam-se as disposições do Decreto nº 013/2020, de 18 de fevereiro de 2020, especialmente no artigo 6º, definindo o peso mínimo de 5 Kg como referencial para troca de material seco reciclável.
§ 1º. Para cada 5 Kg de material seco reciclável entregue no(s) posto(s) de coleta divulgado pela Prefeitura, o cidadão/portador receberá um *ticket* ou cupom correspondente a 01 (um) kg de alimento "*in natura*" não perecível, facilmente, na forma estabelecida no art. 4° do Decreto nº 013/2020, de 18 de fevereiro de 2020.
§ 2º. A alteração prevista no *caput* não se estende aos materiais de vidro e ferro, os quais permanecem seguindo as disposições do Decreto nº 013/2020, de 18 de fevereiro de 2020, com o referencial de 10 Kg para a troca.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com a respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito constitucional do Município de Juripiranga/PB, em 20 de julho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C01DD7F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 033/2020 – PROCESSO Nº 064/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 033/2020 – PROCESSO Nº 064/2020.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) motor completo, para atender as necessidades do veículo FORD KA, ano 2018, Placa/QFZ-9083, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga e é utilizado para o transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise na cidade de João Pessoa-PB, o que faço com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.37, inciso XXI, do mesmo diploma legal, sendo:
:
CONTRATADO: JR PIMENTEL ROCHA-ME
CNPJ/MF Nº: 12.792.107/0001-07
ENDEREÇO: Rodovia PE 75, S/N, Km 28, CEP: 55.920-000, ITAMBÉ-PE.
VALOR TOTAL: R$ 8.980,00 (Oito mil e novecentos e oitenta reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 13 de julho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

PUBLICADO NO DIA: 15/07/2020. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6E765674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 034/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 034/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de Aventais Descartáveis em TNT (gramatura 40), especificamente de 2.000 (duas mil) unidades, de forma emergencial, tendo em vista a importância da prevenção das tarefas a serem executadas pelos profissionais das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista, Samu, Laboratório de Análises Clinica e CEO (Centro de Especialidades Odontológica) da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Juripiranga, no combate ao COVID-19, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MERIELY SOARES ROCHA FONSECA

CNPJ: 13.937.642/0001-63
ENDEREÇO: AVENIDA BACHAREL TOMAZ LANDIM, nº 3010, LOJA, CEP: 59.104-212, IGAPO – NATAL – RN.
REPRESENTANTE: MERIELY SOARES ROCHA FONSECA
CPF nº 061.192.094-84 e RG nº 002.479.994 – SSP/RN
VALOR R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 16 de julho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C4BF7489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 035/2020 – PROCESSO Nº 066/2020.

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 035/2020 – PROCESSO Nº 066/2020.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, o que faço com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.37, inciso XXI, do mesmo diploma legal, sendo:

CONTRATADO: S.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.
CNPJ/MF Nº: 05.428.496/0001-12.
ENDEREÇO: Rua Pascoal Carrazone, nº 238, CEP: 55.920-000, Centro, ITAMBÉ – PE.
VALOR TOTAL: R$ 11.459,00 (Onze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 16 de julho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

PUBLICADO NO DIA: 22/07/2020. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2FA3B9C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 036/2019 – PROCESSO Nº 071/2020

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 036/2019 – PROCESSO Nº 071/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra de pintura, emassamento, dentre outros, no Prédio do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), o Município de Juripiranga – PB**,** o que faço com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.38, inciso II, do mesmo diploma legal, sendo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: ALEX SANDRO DE ARAÚJO
ENDEREÇO: Rua Desembargador João Paes, n° 58 - IBIRANGA – Município de Itambé - PE,
CPF Nº 908.970.214-87
VALOR TOTAL R$ 6.099,35 (Seis mil e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).
À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 22 de julho de 2020

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:32804BFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de reformas das Escolas Municipais: Maria José Borba e Vereador José Grimaudo, no Município de Juripiranga - PB, no dia 07/08/2020 às 09:15 horas, no Clube Municipal (Centro Recreativo Municipal de Juripiranga/PB), por trás da Prefeitura, na Rua Piauí, S/N, Centro - Juripiranga/PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 98795-6228, até o dia 04/08/2020.

Juripiranga(PB), 20 de julho de 2020.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DA1541F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 265/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: ALEX SANDRO DE ARAÚJO
ENDEREÇO: Rua Desembargador João Paes, n° 58 - IBIRANGA – Município de Itambé - PE, CPF Nº 908.970.214-87
VALOR TOTAL R$ 6.099,35 (Seis mil e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de pintura, emassamento, dentre outros, no Prédio do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), o Município de Juripiranga – PB
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a partir da data de assinatura.

Juripiranga (PB), 22 de julho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B8E51241

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Pavimentação na Ladeira do Sítio Fortaleza**;** Lote II – Pavimentação na Ladeira do Sítio Pelo Sinal; Lote III - Rua Projetada, Conjunto Dom Paulo; Lote IV - Construção de uma Praça no Sítio Pelo Sinal; V – Construção de Rede de Esgoto no Sítio Pelo Sinal; VI – Construção de Rede de Esgoto Rua Sebastião Carneiro; VII – Reforma do Mercado Público. Data e Local, às 08:30 horas do dia 07/08/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.manaira.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Qualquer informações entrar em contato com o setor de licitação.

Manaíra - PB, 22 de julho de 2020.

MANOEL MARCELO TAVARES FURTADO
Presidente Da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:90E24D6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 03/2020**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Construção de Barragem de Terra no Sítio Caboré no Município de Manaíra – PB, em favor A Empresa: **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 30.233.033/0001-42, com sede na Rua Ernestina Paulo Maria de Jesus, n.º 33, Bairro Conjunto Habitacional Sebastião Vitorino, Sumé – PB, CEP: 58.540-000, representada pelo Sr. FRANKLIN SÉRGIO PAULINO DE AMORIM BARROS, portador do CPF: 092.807.164-25 e RG: 3.483.068 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Sabiá, nº218, Bairro Centro, Sumé – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, corresponde ao valor Global de **R$ 351.537,58 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Manaíra – PB, 22 de julho de 2020.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:76E3932F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 03/2020**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Construção de Barragem de Terra no Sítio Caboré no Município de Manaíra – PB, em favor A Empresa: **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 30.233.033/0001-42, com sede na Rua Ernestina Paulo Maria de Jesus, n.º 33, Bairro Conjunto Habitacional Sebastião Vitorino, Sumé – PB, CEP: 58.540-000, representada pelo Sr. FRANKLIN SÉRGIO PAULINO DE AMORIM BARROS, portador do CPF: 092.807.164-25 e RG: 3.483.068 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Sabiá, nº218, Bairro Centro, Sumé – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, corresponde ao valor Global de **R$ 351.537,58 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Manaíra – PB, 22 de julho de 2020.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B5123436

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA– PB, CNPJ: **08.885.524/0001-65, E A EMPRESA: FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 30.233.033/0001-42**.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Construção de Barragem de Terra no Sítio Caboré no Município de Manaíra – PB.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Manaíra – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.500. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 20. 605.1015.1053 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE TERRA SÍTIO CABORÉ. 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES**.

VALOR GLOBAL: R$ 351.537,58 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 22/07/2020 à 22/07/2021

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 22 de julho de 2020, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7140714C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE E OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020, QUE OBJETIVA: AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVES E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - PB; ADJUDICO O SEU OBJETO A: J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - ME - R$ 11.149,90; VILMAR NOBREGA DE SOUSA - R$ 10.934,00; WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - WL COMERCIO - R$ 112.955,10; XAND`S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - R$ 7.400,00.

MASSARANDUBA - PB, 21 DE JULHO DE 2020.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:3D876062

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELA PREGOEIRA OFICIAL E OBSERVADO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020, QUE OBJETIVA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVES E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - PB; HOMOLOGO O CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DE: J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - ME - R$ 11.149,90; VILMAR NOBREGA DE SOUSA - R$ 10.934,00; WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - WL COMERCIO - R$ 112.955,10; XAND`S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - R$ 7.400,00.

MASSARANDUBA - PB, 22 DE JULHO DE 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:607DF8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2020

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal, **MARIA APARECIDA FRAGOSO GUIMARAES**, Matricula nº. 00878, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2018/2019, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Julho de 2020, com termino dia 30 de Julho de 2020.
Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos para o período de gozo das férias.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Julho de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:B1A7F285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2020

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal, **WILALBA SANDA DE LIMA MACHADO DE ALMEIDA**, Matricula nº. 04, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Ambiental, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde-PEVA.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2016/2017, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Julho de 2020, com termino dia 30 de Julho de 2020.
Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos para o período de gozo das férias.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Julho de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:D8CE0D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2020

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ASERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal, **JOSÉ DUARTE REGO**, Matricula nº. 00271, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2018/2019, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Julho de 2020, com termino dia 30 de Julho de 2020.
Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos para o período de gozo das férias.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Julho de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:E4E0569C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2020

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal, MAURICIO MACIEL SILVA, Matricula nº. 00257, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2018/2019, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Julho de 2020, com termino dia 30 de Julho de 2020.
Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos para o período de gozo das férias.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Julho de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:56C478D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2020

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal, **JOEL DE OLIVEIRA LEAL**, Matricula nº. 00896, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Julho de 2020, com termino dia 30 de Julho de 2020.
Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos para o período de gozo das férias.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Julho de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:59F67962

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVES E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020.
DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA: 000270 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 07007.10.301.0171.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 000279 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 07007.10.301.0171.2023 - DESENV.ATIV.DE AÇÕES BASICAS DE SAÚDE (PAB FIXO) 000289 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 07007.10.301.0171.2025 - DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000300 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 000578 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 07007.10.301.0171.2026 - DESENVOLVER AÇÕES DO PSF 000325 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 07007.10.302.0171.2027 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXI 000711 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214.
VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E:
CT Nº 00052/2020 - 23.07.2020 - J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - ME - R$ 11.149,90;
CT Nº 00053/2020 - 23.07.2020 - VILMAR NOBREGA DE SOUSA - R$ 10.934,00;
CT Nº 00054/2020 - 23.07.2020 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - WL COMERCIO - R$ 112.955,10;
CT Nº 00055/2020 - 23.07.2020 - XAND`S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - R$ 7.400,00.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:5F8860BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
INTIMAÇÃO DO ATO

INTIMAÇÃO DO ATO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB. ATO ADMINISTRATIVO: ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. INTIMAÇÃO: NOTIFICA-SE QUE DO ATO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO EM TELA CABERÁ RECURSO NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, CONSIDERADO DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 109, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. INFORMAÇÕES: MAIORES INFORMAÇÕES E VISTAS AO PROCESSO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM SUA SEDE, RUA JOSE BENÍCIO DE ARAÚJO, 121 - CENTRO - MASSARANDUBA - PB, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 13:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS. TELEFONE: (83) 3399-1105.

MASSARANDUBA - PB, 22 DE JULHO DE 2020.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:C8E97146

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATARACA

Criado pela Lei Municipal nº 068/95, de 16 de outubro de 1995.
Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2020.

APROVA CRITÉRIOS E VALORES PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATRAVÉS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 140/2001, nº 154/2001, Nº 246/2007, Nº 433/2017 e nº 479/2019, QUE REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MATARACA-PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Mataraca/PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 68/95, de 16 de outubro de 1997, Alterada pelas leis Municipais Nº. 140/2001, nº 154/2001, Nº 246/2007, Nº 433/2017 e nº 479/2019.

CONSIDERANDO: a lei municipal nº 433/2017, de 30 de agosto de 2017 e a Lei do SUAS nº 479/2019, de 23 de setembro de 2019, que dispõem sobre a Regulamentação dos Benefícios Eventuais da Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social no município de Mataraca, Estado da Paraíba.
CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.
CONSIDERANDO: o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o s benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios: Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselhos Municipais de Assistência Social; (Art. 15 da LOAS, redação dada pela Lei Federal Nº 12.435/2011) e:
Art. 15. Compete aos Municípios:
I - Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.

RESOLVE:
Art. 1º Os Benefícios de Assistência Social no Município de Mataraca, serão gestados e concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e se definem em:
I – eventuais; e
II – emergenciais.
§ 1º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais compõem a Rede de Proteção Social Básica e se destinam ao atendimento em caráter de emergência das necessidades básicas de sobrevivência dos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
§ 2º A situação de vulnerabilidade temporária é caracterizada pelo enfrentamento de situações de riscos e de extrema pobreza, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e podem decorrer de:
I - Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
II - Falta de documentação;
III - Desastres e de calamidade pública; e
IV - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Art. 2º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais serão concedidos ao cidadão e às famílias com renda per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, vigente à época da concessão do benefício, e de acordo com a situação de vulnerabilidade social dos usuários mediante parecer técnico.
§ 2º Para cálculo da renda per capita será considerado em todas as concessões referentes a esta lei, o rendimento da família como: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, e ainda, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como Benefício da Prestação Continuada - BPC, seguro desemprego, licença maternidade, licença saúde e transferência monetária federal, Programa Bolsa Família.
§ 3º Para efeitos desta Resolução, a concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais será destinada à família em situação de pobreza e extrema pobreza, com prioridade para a criança, ao adolescente, idoso, a pessoas com necessidades especiais, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública e risco de vida.

Art. 3º Os benefícios, no âmbito do SUAS devem atender aos seguintes princípios:
I – Requerimento da pessoa interessada;
II – Documentos pessoais;
III - Comprovante de Residência do município de Mataraca;
IV- Renda per capta de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente;
IV – Cadastro Municipal no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou no CadÚnico;
V – Parecer Social emitida por profissional de Serviço Social devidamente registrado em seu conselho de classe - CRESS.

Art. 4º Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
§ 1º São formas de Benefícios Eventuais:
I – auxílio-funeral;
II – auxílio-natalidade;
§ 2º Os Benefícios Eventuais serão concedidos à família em número igual ao da ocorrência desses eventos.

Art. 5º O auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 6º O alcance do auxílio-funeral, preferencialmente, será no custeio de 100% das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento para famílias de baixa renda;

Art. 7º O auxílio-funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços.

I – Os serviços devem cobrir o custeio de 100% das despesas do funeral social, incluindo transporte funerário (traslado), utilização de capela comunitária, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, para famílias com perfil de pobreza e extrema pobreza de acordo com as normas do Cadastro Único.

II – O auxílio, requerido em caso de morte, deve ser prestado imediatamente em serviço, sendo de pronto atendimento em unidade

de plantão 24 horas, diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições;

III – O transporte funeral (translado) será concedido nos limites do Estado da Paraíba e de forma interestadual, mediante a comprovação de encaminhamento de saúde expedido por órgãos do Município, para famílias com perfil de 1/2 do salário mínimo e/ou famílias em situação de pobreza e extrema pobreza de acordo com as normas do Cadastro Único.

Art. 8º O auxílio-natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º O benefício pode ser solicitado após 03 (três) meses de gestação e até o 30º (trigésimo) dia após o nascimento, junto ao CRAS.

§ 2º São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:

I - em casos após o nascimento: declaração de nascido vivo e/ou certidão de nascimento da criança;

II - em casos durante a gestação: carteirinha de pré-natal;

II - comprovante de rendimentos e gastos da família;

III - comprovante de residência;

IV - carteira de identidade e CPF do beneficiado;

§ 3º O benefício natalidade será fornecido na forma de pecúnia ou bens de consumo e se constituem no enxoval do bebê, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta o respeito e a dignidade a família em vulnerabilidade social.

§ 4º Os bens de consumo consistem em um Kit básico enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, para famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza e que tenha acompanhamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município, participando de reuniões e/ou oficinas socioeducativas e de acompanhamento familiar, e em casos especiais de impossibilidade da gestante.

§ 5º É vedada a concessão de auxílio por natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 9º São formas de Benefícios Eventuais de caráter Emergencial, geradas por situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública:

I – auxílio transporte;
II – auxílio-alimentação;
III – auxílio-documentação;
IV – auxílio aluguel social;
V – auxílio material de construção;
VI – auxílio-agasalho;
VII - auxílio-tarifas sociais;
VIII – auxílio-gás

Parágrafo único – Estes benefícios são destinados exclusivamente para demandatários em acompanhamento por profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10. O benefício eventual na forma de auxílio transporte constitui-se no fornecimento de passagens do transporte coletivo urbano, intermunicipais e/ou interestaduais, para itinerantes e usuários de Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou que possibilitem a reinserção familiar e comunitária, conforme critérios já estabelecidos nesta Resolução, para sanar uma situação emergencial em sua vida.

§ 1º O benefício auxilio transporte poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

I - Benefício auxílio transporte municipal;

II - Benefício auxílio transporte intermunicipal;

III - Benefício auxílio transporte interestadual.

§ 2º O valor do auxílio transporte será de acordo com o valor da passagem estipulada para o local de destino, pelas companhias de transporte de passageiros.

§ 3º A concessão de auxílio passagem intermunicipal e/ou interestadual, será realizado uma única vez, em situações de retorno à cidade de origem e para situações eventuais demandadas nos atendimentos dos programas de proteção social, de acordo com a avaliação socioeconômica, apresentada pelos Assistentes Sociais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais como CRAS.

Art. 11. O Benefício Emergencial, na forma de auxílio-alimentação, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, que visa o atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias que se encontrem em situações de extrema pobreza, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução e calamidade pública e deverá atender os seguintes critérios:

I - O auxílio-alimentação, no âmbito do Município de Mataraca, será concedido na forma de Cesta Básica ou pecúnia, mediante a visita domiciliar e de acordo com Parecer Social, elaborado pelo profissional técnico do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de referência das respectivas famílias.

II – A concessão não poderá ser consecutiva, salvo as situações que exijam a continuidade, por período determinado, devidamente identificada em parecer técnico.

III – A concessão não se dará a outros membros do grupo familiar, sendo vetada a duplicidade da concessão.

IV – A concessão será única em nome do requerente e destinada aos membros do grupo familiar ou seu representante legal.

Art. 12. O Benefício Emergencial, na forma de auxílio-documentação constitui-se em:

I – segunda via da certidão de nascimento, casamento e óbito.
II – Documento de Identidade (RG), primeira e segunda via;
III – CPF
IV – CTPS
V - Foto

Parágrafo único – O auxílio documentação será fornecido por uma única vez por cidadão em situação de extrema pobreza ou por uma segunda concessão em casos de calamidade, devidamente comprovados pelo usuário.

Art. 13. O Benefício Emergencial, na forma de Aluguel Social previsto nesta Resolução é de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo Único - Para comprovação das necessidades que ensejarão a concessão do benefício eventual, ficam vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Art. 14. O Benefício Emergencial na forma de Aluguel Social terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros às famílias em situação habitacional de emergência e de baixa renda, que não possuam outro imóvel próprio, sob boas condições físicas, no Município ou fora dele, condicionando ao atendimento dos critérios, diretrizes e procedimentos definidos nesta Resolução.

§ 1º Considera-se situação de emergência a moradia destruída, total ou parcial, ou interditada em função de condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios, conforme parecer técnico da Defesa Civil, ou em risco social definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que impeçam o uso seguro da moradia.

§ 2º Considera-se de baixa renda as famílias com renda mensal de até meio salário mínimo per capita.

§ 3º Considera-se família a unidade nuclear formada pelos pais e filhos, ainda que eventualmente ampliada por parentes ou agregados, que formem grupo doméstico vivendo sob a mesma moradia e que se mantenha economicamente com recursos de seus integrantes.

§ 4º A mulher será preferencialmente indicada como titular em receber o aluguel Social ou na impossibilidade poderá ser indicado outro membro da família como responsável pelo recebimento.

§ 5º Nos casos de separação conjugal, emancipação de dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo familiar, deverá ser elaborada uma avaliação social que indicará a necessidade de se conceder o benefício ao novo núcleo familiar e a manutenção do benefício ao núcleo familiar original.

§ 6º O benefício do Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§ 7º Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade da renda bruta dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza.

§ 8º O recebimento do benefício do Aluguel Social não exclui a possibilidade de recebimento de outros benefícios sociais.

§ 9º Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta Resolução os imóveis localizados no município de Mataraca, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.

§ 10. A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do titular do benefício.

§ 11. A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 15. A interdição do imóvel será reconhecida por ato da Defesa Civil Municipal com base em avaliação técnica devidamente fundamentada, elaborado por profissional devidamente qualificado e registrado no respectivo conselho profissional.

§ 1º No ato da interdição de qualquer imóvel deverá ser realizado cadastro dos respectivos moradores, no qual deverá identificar o responsável pela moradia e deverá conter, no mínimo:

I - os dados de identificação civil de todos os indivíduos residentes no imóvel;
II - os dados de localização e características gerais do imóvel;
III - o tipo, o grau, a temporalidade e a extensão do risco ambiental adotando-se as seguintes definições:

a) tipo - é a natureza do risco ou situação de calamidade, conforme descrita no § 1º do art. 2º desta Resolução;

b) grau - é a intensidade do risco de acordo com metodologia estabelecida na legislação vigente;

c) temporalidade - o tempo previsto para que as ações de mitigação ou minimização da situação de risco ou calamidade tenham efeito;

d) extensão - descrição ou delimitação da área atingida pela situação de risco ou calamidade; e

IV - identificação clara do nome, número de matrícula e registro profissional do responsável técnico pela emissão do laudo.

§ 2º A aceitação do benefício implica na autorização de demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida, a ser efetuada pelo Poder Público.

Art. 16. É vedada a concessão do benefício nos casos de ocupação de áreas públicas ou privadas, inclusive área de preservação permanente, ocorridas após a publicação desta Resolução, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitação.

Art. 17. O valor máximo do benefício do Aluguel Social corresponderá até 1/2 (meio) salário mínimo vigente, pelo período de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

§ 1º O benefício será concedido em prestações mensais em nome do beneficiado.

§ 2º Para a prorrogação do benefício, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover a reavaliação socioeconômica da família beneficiada.

§ 3º O benefício será utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel, sendo o aluguel mensal contratado inferior ao valor do benefício Aluguel Social, este limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado e, na hipótese do aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício, competirá ao beneficiário o complemento do valor.

§ 4º O pagamento do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes e registrado em cartório.

§ 5º A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 18. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - providenciar cadastro único que centralizará as informações sociais dos beneficiários, elaborado com base em dados disponíveis nos órgãos municipais envolvidos e, caso necessário, em novos levantamentos e pesquisas;

II - diligenciar para obter os demais dados necessários à concessão do benefício às famílias, mediante a realização de visitas à área ou outras providências que se fizerem necessárias;

III - reconhecer o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições desta Resolução; e

IV - fiscalizar o cumprimento desta Resolução juntamente com a Defesa Civil, e demais Secretarias Municipais.

Art. 19. São obrigações dos beneficiários do Aluguel Social:

I - apresentar os documentos necessários, tais como: RG, CPF, comprovante de renda e comprovante de residência do titular do benefício e RG dos demais moradores, bem como outros documentos que poderão ser solicitados;

II - apresentar original do documento que comprove a relação locatícia à Secretaria de Assistência Social registrado em cartório;

III - apresentar original do recibo de pagamento do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento; e

IV - prestar as informações e realizar as providências solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O não atendimento das obrigações contidas neste artigo ensejará:
I - advertência por escrito;
II - suspensão do benefício; e
III - cancelamento do benefício.

Art. 20. Cessará o benefício, antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:

I - quando for dada solução habitacional definitiva para a família;

II - quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Resolução;

III - quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Resolução;

IV - deixar de atender qualquer comunicado emitido pelo Poder Público Municipal; e

V - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.

Art. 21 – A concessão do Benefício Emergencial sob a forma de Auxílio Material de Construção se dará mediante:

I – Apresentação das condições de habitabilidade, registro fotográfico, lista de materiais de construção, orçamento e providências necessárias a serem tomadas para melhorar a unidade habitacional atingida por eventos anormais, em virtude de desastres ou calamidade pública.

II - A concessão de ajuda emergencial financeira para material de construção, se dará de uma única vez, sob a forma de pecúnia ou insumos para sanar os danos causados por eventos anormais, em virtude de desastres ou calamidade pública.

III – A concessão do Benefício Emergencial sob a forma de Auxílio Material de Construção poderá se dá de forma total para as famílias em situação de extrema pobreza e parcial para as famílias em situação de pobreza.

IV – A classificação de pobreza e extrema pobreza se dará mediante critérios de classificação do Programa Bolsa Família.

Art.23. A concessão do Auxílio-agasalho consiste na concessão de agasalhos, vestuários, cobertores, colchões, sapatos, sandálias, botas, meias, móveis, eletrodomésticos produtos de higiene pessoal e limpeza, como toalhas, lençóis, creme dental, escova dental, pente, sabonete, shampoo, etc. , exclusivamente para atender às famílias carentes, vítimas de calamidade pública, intempéries da natureza, desastres, incêndios e situações de grande risco de vida, sérios padecimentos e violências, que necessitem a retirada imediata da vítima para um local que necessite proteção.

Parágrafo Único – o Auxílio-agasalho será concedido para atender às necessidades do usuário e/ou da família, com caráter emergencial para superar à situação de risco e vulnerabilidade social apresentada, não podendo ser itens de luxo.

Art.24. A concessão do Auxílio-tarifas sociais constitui na concessão de ajuda financeira para pagamento de contas de água e energia elétrica para famílias com perfil de pobreza e pobreza extrema, conforme regras do Programa Bolsa Família

§1º – Só será concedido auxílio-tarifas sociais para famílias carentes com perfil de pobreza e pobreza extrema, conforme regras anuais do programa Bolsa Família.

§2º- Não será concedido auxílio-tarifas sociais para pessoas que não apresentarem devidamente cópia das tarifas sociais, como água e energia que constituem serviços essenciais;

§3º - O valor do pagamento do somatório das tarifas sociais (energia e/ou água) solicitadas, não poderão ser superiores a ½ salário mínimo vigente, ficando o solicitante responsável pelo complemento do valor total, caso este seja superior ao teto limite de concessão;

§4º- O valor a ser pago pela concessão do auxílio-tarifas sociais será de acordo com o valor da conta apresentada, não podendo exceder o teto de concessão de meio salário mínimo;

Art.25 - O valor do auxílio-gás de cozinha, será de acordo com o preço ofertado pelo mercado financeiro do munícipio, sendo esta uma única concessão mensal;

§1º- Não será permitida a concessão de mais de um auxílio-gás a mais de um membro do grupo familiar;

§2º- A concessão do auxílio-gás é condição temporária, e não poderá ser mensal, ressalvadas as situações de risco, calamidade pública, ou situações que resguardem o direito, apresentado em parecer social;

§3º- A concessão de auxílio-gás será concedido apenas para as famílias em situação de pobreza e pobreza extrema, conforme identificação social em parecer.

Art. 26. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados às políticas de saúde, educação, habitação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Política de Assistência Social, ficando vedado o seu fornecimento.

Art. 27. Os Benefícios Eventuais e Emergenciais serão regulamentados por esta Resolução Municipal em consonância com a LOAS, PNAS, SUAS e legislação estadual e federal que sobrevier de acordo com a legislação que regulamenta estes benefícios.
Art. 28. O Município de Mataraca deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e Emergenciais, bem como dos critérios para a sua concessão.
Art. 29. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Mataraca:
I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como seu financiamento;
II – A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos Benefícios Eventuais;
III – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.
Parágrafo único: O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, a cada três meses, ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 30. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e execução dos Benefícios Eventuais.
Art. 31. As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mataraca/PB, 24 de setembro de 2019.

IVONALDO ELIAS DE AGUIAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:F843CD5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 533/2020. - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO PRESENTE ORÇAMENTO DE 2020, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

LEI MUNICIPAL nº 533 de 22 de julho de 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Presente Orçamento de 2020, para

Aquisição de veículos para melhoria do atendimento a saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, Estado da Paraiba, faz saber no uso de suas atribuições legais que o legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei, em 20 de julho de 2020:.
Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica Autorizado a abrir um Crédito Especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 4320/63, artigo 41, inciso II e na presente LOA – 2020, visando melhorias substanciais em todo setor de Saúde do Município de Montadas.
Artigo 2º - Fica Aberto um Crédito Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incorpora-se ao orçamento financeiro de 2020, conforme abaixo:

CODIGO	FONTE DE RECEITA		Valor em R$
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1710.00.00	Transferência da União e Suas Entidades		
1718.00.00	Participação na Receita da União		
1718.04.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1718.04.21.01	Estruturação de Unidades de Atenção especializada em Saúde.	R$	250.000,00
TOTAL		**R$**	**250.000,00**

Artigo 3º – Para Execução do presente Crédito Especial o Poder Executivo é autorizado abrir elementos de despesas nos Programa de Trabalho de Governo, Função, Programas, e Subprogramas por Projeto e Atividades, já constantes na LOA-2020, através do **plano de aplicação** dos créditos decorrentes de recursos fundo a fundo do SUS – bloco investimentos.

10.301	**SECRETARIA DA SAUDE**		
10.301.1006.1021	Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde.		
40.00.00	Despesas de Capital		
44.00.00	Investimentos		
44.90.00	Equipamentos e Material Permanente		
44.90.52,1215	Aquisição de Veículos- BLOCO SUS	R$	250.000,00
	1512–Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo do SUS – Bloco Investimentos.		
TOTAL	**.....**	**R$**	**250.000,00**

Artigo 4º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente crédito Especial o Executivo utilizará recursos oriundos do Banco do Brasil S/A, – código 001 – Agencia nº 063-9 – Conta nº 42895-7 e sua derivada aplicação financeira, observados os limites e condições previstas na legislação acima citada em vigor.
Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Montadas – PB, 22 de julho de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:2F686E91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 534/2020. - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO PRESENTE ORÇAMENTO DE 2020, PARA ATENDER O CUSTEIO DAS AÇÕES ADVINDAS DA PANDEMIA – COVID19

Lei nº 534 de 22 de julho de 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Presente Orçamento de 2020, para Atender o Custeio das Ações Advindas da Pandemia – COVID19, nas Áreas da Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, Estado da Paraiba, faz saber no uso de suas atribuições legais que legislativo municipal aprovou a este Lei, em 20 de julho de 2020:.
Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica Autorizado a abrir um Crédito Especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 4320/63, artigo 41, inciso II e na presente LOA – 2020, visando melhorias substanciais para atender as ações de combate a Pandemia-Covid19 nos setores de Saúde e da Assistência Social do Município de Montadas.
Artigo 2º - Fica Aberto um Crédito Especial no valor de R$ 82.107,12 (oitenta e dois mil, cento e sete reais e doze centavos), incorpora-se ao orçamento financeiro de 2020, conforme abaixo:

CODIGO	FONTE DE RECEITA		Valor em R$
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1710.00.00	Transferência da União e Suas Entidades		
1718.00.00	Participação na Receita da União		
1718.99.00	Outras Transferências da União .		
1718.99.11.02	Outras Transferência da União – Principal – Covid19.	R$	82.107,56
TOTAL		**R$**	**82.107,12**

Artigo 3º – Para Execução do presente Crédito Especial o Poder Executivo é autorizado abrir elementos de despesas nos Programa de Trabalho de Governo, Função, Programas, e Subprogramas por Projeto e Atividades, já constantes na LOA-2020, através do **plano de aplicação** dos créditos decorrentes de recursos do Fundo Emergencial da União, para atender as Ações advindas da Pandemia–COVID19, nas áreas da Saúde e Assistência Social, de acordo com inciso I Art. 5º da LC nº 173/2020.

10.301	**SECRETARIA DA SAUDE**		
10.301.1006.1021	Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde.		
30.00.00	Despesas Correntes		
33.00.00	Despesas de Custeio		
33.90.30	Material de Consumo	R$	20.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$	21.053,56
Fonte Recursos	1992–Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social)-Inciso I, art. 5º LC 173/2020.		
08.203.1012.2041	**SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.**		
30.00.00	**Despesas Correntes**		
33.00.00	**Despesas de Custeio**		
33.90.30	Material de Consumo	R$	30.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	11.053,56
Fonte Recursos	1992–Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social)-Inciso I, art. 5º LC 173/2020.		
TOTAL	**.....**	**R$**	**82.107,12**

Artigo 4º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente crédito Especial o Executivo utilizará recursos oriundos do Banco do Brasil S/A, – código 001 – Agencia nº 5683-9 – Conta nº 6726-1 da Saúde, Agencia nº 5683-9 Conta nº 6728-8 da Assistência Social e sua derivada aplicação financeira, observados os limites e condições previstas na legislação acima citada em vigor.
Artigo 5º - A presente Lei, entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Montadas – PB, 22 de julho de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:9B649745

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 092/2020 - CONCEDER 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A MARIZÂNGELA JOSÉ DE MARIA

DECISÃO Nº 092/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 83 e 84 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde**, no período de **03 de junho a 02 de agosto de 2020**, à

servidora pública municipal **MARIZÂNGELA JOSÉ DE MARIA,** ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 131/2017 e matrícula nº 268. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020.

Montadas/PB, 21 de julho de 2020.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:10EE277A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 093/2020 - PRORROGAR O AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS, SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS A GUIBSON YURE RODRIGUES

DECISÃO Nº 093/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 83 e 84 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997; artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigo 27 do Decreto Municipal Nº 138 de 20 de março de 2020,

DECIDE

PRORROGAR **o afastamento das atividades laborais, sem prejuízo dos vencimentos**, por 30 (trinta) dias**,** no período de **14/07/2020 a 13/08/2020**, do servidor público municipal **GUIBSON YURE RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria "D",** lotado na Secretária Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 309/2016 e matrícula nº 40913. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020.

Montadas/PB, 21 de julho de 2020.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:13BC3DEE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, DURANTE O ANO DE 2020. LICITANTE HABILITADO: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/07/2020, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3492-1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com.

Monte Horebe - PB, 22 de Julho de 2020

DAMIANA PEREIRA LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:3A43633E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA UTILIZAR EM POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR SAÚDE REFERENTE AO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP15018/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária:014- Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho:10.301.1010.2073.1214 Manut. de Outros Programas de Saúde Natureza da Despesa: 30.90.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 21/09/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Sáude: CT Nº 47101/2020 - 22.07.20 - JOSE RENATO DE PAIVA VOGAS - CNPJ: 11.342.605/0001-87 - R$ 25.000,00; CT Nº 47202/2020 - 22.07.20 - JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO - CNPJ: 14.139.627/0001-32 - R$ 24.999,94

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:D72049A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP15018/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP15018/2020, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA UTILIZAR EM POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR SAÚDE REFERENTE AO COVID-19; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO CNPJ 14.139.627/0001-32 - R$ 24.999,94; JOSE RENATO DE PAIVA VOGAS CNPJ 11.342.605/0001-87 - R$ 25.000,00.

Monteiro - PB, 22 de Julho de 2020

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:274CF4E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura de Nazarezinho-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROCHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELLI - R$ 576.950,00.

Nazarezinho - PB, 21 de Julho de 2020

SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:289F47DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 477, DE 21 DE JULHO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre Denominação da Praça da Saúde dos Idosos de Ouro Velho de "Inácio Batista Soares" dá outras providencias.

A Exma. Prefeita do Município de Ouro Velho – PB, Ilma. Sra. ***Natalia Carneiro Nunes de Lira***, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Denomina-se de ***"Inácio Batista Soares"*** da Praça da Saúde dos Idosos de Ouro Velho/PB.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho – PB, 21 de julho de 2020.

NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:9C016987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

Ouro Velho - PB, 23 de Julho de 2020.

Executante: **ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Tomada de Preços nº 00004/2019**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Ginásio de Esportes, por período de 04 (quatro) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00023/2020-CPL**.

Atenciosamente,

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Ciente do executante - 23.07.20

ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO
CNPJ nº 17.055.353/0001-91

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:ACB7CF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO Nº 023.2020

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00004/2019. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Ginásio de Esportes, Por Período de 04 (quatro) Meses, para Atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/pb. **NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 01 (um) dia, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Roberto Pontes Medeiros Gaudencio - CNPJ 17.055.353/0001-91**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Sala de Licitações - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33501098.

Ouro Velho - PB, 23 de Julho de 2020

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:BD9FAAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023.2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Ginásio de Esportes, por período de 04 (quatro) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Federais do Município de Ouro Velho: Recursos previstos no QDD/2019 Secretaria Municipal de Serviços Públicos. VIGÊNCIA: até 23/11/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00023/2020 - 23.07.20 - ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - R$ 534.845,83.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:D21790AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 435/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **WALÉRIA COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0064742, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/07/2020 a 31/07/2020.

Picuí-PB, 22 de julho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A84FE79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 447/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA SALETE BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 0000369, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/08/2020 a 01/09/2020.

Picuí-PB, 22 de julho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7B2E3F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 445/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DO AMPARO DANTAS SANTOS**, matrícula nº 0000494, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/08/2020 a 01/09/2020.

Picuí-PB, 22 de julho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3DCB1807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 444/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ALMIR DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 0000727, Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 20/07/2020 a 18/08/2020.

Picuí-PB, 22 de julho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:53A3EF82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 448/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SILVAN EDSON DE ARAÚJO**, matrícula nº 0000561, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/08/2020 a 08/09/2020.

Picuí-PB, 22 de julho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:74A7DA62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 00004/2020

OBJETO: ADESÃO Nº 004/2020 AO "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA)", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, PROVENIENTE DESTA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - PROCESSO Nº 23034.039293/2019-41 - REALIZADO PELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900455-4. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, Edição de Nº 2648, do dia 21 de Julho de 2020, páginas 23 e 24, Mensário Oficial edição extra do dia 21 de Julho de 2020, página 01, **onde se lê**: "VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020"; **leia-se**: "VIGÊNCIA: até 06/07/2021", permanecendo inalteradas as demais informações da publicação supramencionada.

Pocinhos-PB, 22 de Julho de 2020.

CLAUDIO CHAVES COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:4B754B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 00003/2020

OBJETO: ADESÃO Nº 003/2020 AO "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA)", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, PROVENIENTE DESTA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - PROCESSO Nº 23034.039293/2019-41 - REALIZADO PELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000746-4. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, Edição de Nº 2648, do dia 21 de Julho de 2020, páginas 23 e 24, Mensário Oficial edição extra do dia 21 de Julho de 2020, página 01, **onde se lê**: "VIGÊNCIA:

até o final do exercício financeiro de 2020"; **leia-se**: "VIGÊNCIA: até 06/07/2021", permanecendo inalteradas as demais informações da publicação supramencionada.

Pocinhos-PB, 22 de Julho de 2020.

CLAUDIO CHAVES COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:D8686051

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 10/2020
POMBAL-PB, 22 DE JULHO DE 2020

Ao Ilmo. Contratado
NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO
RUA MAJOR BELMIRO, 200 – SÃO JOSE – CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 15.218.561/0001-39

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 132.872.144-20, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do contrato nº 0123/2020, para que apresente, em um prazo de 30 dias, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações que seguem:

Consta em nossos registros o descumprimento do prazo de entrega dos itens:
DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP
DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP

fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica. Conforma cláusula 7.1 do referido contrato, *"7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada. "*

O constante atraso nas entregas e o fornecimento, em alguns casos, de forma apenas parcial ou não realizadas dos pedidos, vem ocasionando dificuldades no planejamento de estoque e prejudicando a disponibilidade de medicamentos a população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade, no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos e/ou materiais médico hospitalares, é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do contrato nº 0123/2020, para que apresente, em 05 dias, informações/justificativas acerca da situação aventada, e sane as irregularidades apontadas nas alegações supramencionadas.

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo assinalado ensejará a adoção de providencias administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

FABIANA DOS SANTOS LINS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:715B2DE9

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 11/2020
POMBAL-PB, 22 DE JULHO DE 2020

Ao Ilmo. Contratado
LAISE DE LIMA E SILVA
R ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231 – MANOELA VALADARES – AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CNPJ nº 23.706.033/0001-57

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 132.872.144-20, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do contrato nº 0122/2020, para que apresente, em um prazo de 30 dias, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações que seguem:

Consta em nossos registros o descumprimento do prazo de entrega dos itens:
ÁCIDO VALPROÍCO COMPRIMIDO 250 MG
ÁCIDO VALPROÍCO COMPRIMIDO 500 MG
ÁCIDO VALPROÍCO XAROPE 50MG/ML
CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO

fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica. Conforma cláusula 7.1 do referido contrato, *"7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada. "*

O constante atraso nas entregas e o fornecimento, em alguns casos, de forma apenas parcial ou não realizadas dos pedidos, vem ocasionando dificuldades no planejamento de estoque e prejudicando a disponibilidade de medicamentos a população.

Desse modo, como a responsabilidade, contida no contrato firmado com esta edilidade, no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos e/ou materiais médico hospitalares, é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do contrato nº 0122/2020, para que apresente, em 05 dias, informações/justificativas acerca da situação aventada, e sane as irregularidades apontadas nas alegações supramencionadas.

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo assinalado , ensejará a adoção de providencias administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

FABIANA DOS SANTOS LINS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CC1BB2FC

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 12/2020
POMBAL-PB, 22 DE JULHO DE 2020

Ao Ilmo. Contratado
PANORAMA COM. DE PROD. MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

RUA SANTA QUITERIA, 176 – BOM FUTURO – FORTALEZA - CE, CNPJ nº 01.722.296/0001-17

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 132.872.144-20, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do contrato nº 0124/2020, para que apresente, em um prazo de 05 dias, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações que seguem:

Consta em nossos registros o descumprimento do prazo de entrega dos itens:
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMP
CLORPROMAZINA 40 mg/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS

fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica. Conforma cláusula 7.1 do referido contrato, *"7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada. "*
O constante atraso nas entregas e o fornecimento, em alguns casos, de forma apenas parcial ou não realizadas dos pedidos vem ocasionando dificuldades no planejamento de estoque e prejudicando a disponibilidade de medicamentos a população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade, no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos e/ou materiais médico hospitalares, é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do contrato nº 0124/2020, para que apresente, em 05 dias, informações/justificativa acerca da situação aventada, e sane as irregularidades apontadas nas alegações supramencionadas.

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo assinalado ensejará a adoção de providencias administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

FABIANA DOS SANTOS LINS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DF46F994

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 13/2020
POMBAL-PB, 22 DE JULHO DE 2020

Ao Ilmo. Contratado
A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARM. LTDA
R JOAO QUIRINO, 548 - CATOLÉ – CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 02.977.362/0001-62

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 132.872.144-20, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do contrato nº 0118/2020, para que apresente, em um prazo de 05 dias, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações que seguem:

Consta em nossos registros o descumprimento do prazo de entrega dos itens:
CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO

fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica. Conforma cláusula 7.1 do referido contrato, *"7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada. "*
O constante atraso nas entregas e o fornecimento, em alguns casos, de forma apenas parcial ou não realizadas dos pedidos vem ocasionando dificuldades no planejamento de estoque e prejudicando a disponibilidade de medicamentos a população.

Desse modo, como a responsabilidade, contida no contrato firmado com esta edilidade, no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos e/ou materiais médico hospitalares, é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do contrato nº 0118/2020, para que apresente, em 30 dias, informações/justificativa acerca da situação aventada, e sane as irregularidades apontadas nas alegações supramencionadas.

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo assinalado ensejará a adoção de providencias administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

FABIANA DOS SANTOS LINS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E465ACBC

GABINETE
PORTATIA GP/PMP Nº 097/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **Absmaneide Alves dos Santos,** do cargo em comissão de **Diretor(a) do Departamento de Acompanhamento de Programas Especiais**, **Símbolo DAS**, vinculado a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9A73910D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 098/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Absmaneide Alves dos Santos**, no cargo público em comissão de **Diretor(a) do Departamento do Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente de Pombal (NACAP)**, Símbolo DAS, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:635057B9

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N º 099/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **LAYSE ROANA FORMIGA MOURA,** do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Cadastro e Controle Social**, **Símbolo DAI**, vinculado a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8EF5719A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 100/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **LAYSE ROANA FORMIGA MOURA**, no cargo público em comissão de **Diretora do Cadastro Único**, Símbolo OFG, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:97E83731

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 101/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **THIAGO DOS SANTOS FARIAS**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Cadastro e Controle Social**, Símbolo DAI, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7F583A7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 034/2018

Pregão Presencial Nº004/2018.**Contratante:**Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**Contratada:**João Roberto da Silva, CNPJ Nº 28.007.041/0001-29. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 27/02/2019 a 27/02/2020, para a nova vigência que de 27/02/2020 a 27/02/2021, por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos "O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93", desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços solicito a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, desta forma o valor total aditivado será de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), pelos 12 (doze) meses. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. João Roberto da Silva, CPF nº 008.636.724-26 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 21 de fevereiro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 035/2018

Pregão Presencial Nº004/2018.**Contratante:**Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**Contratada:**João Roberto da Silva, CNPJ Nº 28.007.041/0001-29. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **27/02/2019 a 27/02/2020**, para a nova vigência que de **27/02/2020 a 27/02/2021**, por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos "O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93", desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. **CONSIDERANDO** que a Cláusula Segunda (Valor Contratado) prevê que a contratante pagará ao contratado, o valor mensal de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$ 43.200,00 quarenta e três mil e duzentos reais), pelos 12 (doze) meses. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. João Roberto da Silva, CPF nº 008.636.724-26 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 21 de fevereiro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 0352018

Pregão Presencial Nº004/2018.**Contratante:**Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**Contratada:**João Roberto da Silva, CNPJ Nº 28.007.041/0001-29. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 27/02/2018 a 27/02/2019, para a nova vigência que de 27/02/2019 a 27/02/2020, por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos "O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93", desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços solicito a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, desta forma o valor total aditivado será de 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais), pelos 12 (doze) meses. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. João Roberto da Silva, CPF nº 008.636.724-26 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 18 de fevereiro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 385/2017 DA TOMODA DE PREÇOS Nº 014/2017
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**Contratada:**ADEVANDO ALVES FEITOSA 04685014448, CNPJ: 27.314.735/0001-46. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **04/12/2017 a 04/12/2018, para a nova vigência que de 04/12/2018 a 04/12/2019, por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula quarta - dos prazos** "O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de um 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pro iguais períodos, casso seja necessário", desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços solicito a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, desta forma o valor total aditivado será de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), pelo o periodo de 12 (doze) meses. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Adevando Alves Feitosa, CPF nº 046.850.144-48 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 22 de novembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 385/2017 DA TOMODA DE PREÇOS Nº 014/2017
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**Contratada:**ADEVANDO ALVES FEITOSA 04685014448, CNPJ: 27.314.735/0001-46. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **04/12/2018 a 04/12/2019, para a nova vigência que de 04/12/2019 a 04/12/2020, por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula quarta - dos prazos** "O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de um 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pro iguais períodos, casso seja necessário", desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços solicito a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, desta forma o valor total aditivado será de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total de **R$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Adevando Alves Feitosa, CPF nº 046.850.144-48 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 22 de novembro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 215/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB.
CONTRATADA:ALAELSON HENRIQUES DA SILVA-EPP, CNPJ: 07.601.872/0001-54, com endereço comercial a Rua Presidente Dutra, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP Nº 58.755-000, Cidade: Princesa Isabel/PB.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA: Justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **10/07/2018 a 10/07/2019**, para a nova vigência que de **10/07/2019 a 31/07/2020**, em virtude da necessidade de continuação do fornecimento e por se tratar de serviços de fornecimento de natureza continuada e não podendo sofre paralização dos fornecimentos, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência do referido contratado.
Desta forma a vigência deverá ser prorrogada até **10/07/2019**, para prestar o fornecimento parcelada de Gás de Cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial e comercial, acondicionado em botijão de 13/Kg, e de 45/Kg, (Com e sem vasilhame), destinados as Escolas, Creches,

Postos de Saúde e outras repartições que utilizam esse tipo de produtos, pertencente ao município, e as que por força contratual tenha direito ao mesmo, referentes aos itens: 01, 02 e 03, fundamenado no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e no contrato (**2. DA VIGÊNCIA E OS SUBITENS 2.1 e 2.2)** com isso o objeto jurídico fica atendido, vejamos a seguir:
(.....)
2. DA VIGÊNCIA:
2.1. O prazo de vigência do contrato 01 (um) ano contado a partir da assinatura do contrato, e da data de emissão de cada nota fiscal, quando se tratar de garantia dos equipamentos, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.
Contudo como essa é a única alteração solicitado ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram solicitadas.
E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública.
DATA: 22/06/2019.
CONTRATANTES: Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Alaelson Henriques da Silva CPF Nº 024.307.874-90(Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 22 de junho de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0BCBA046

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 003/2020

DECISÃO DO GESTOR NOS TERMOS DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Referência: Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 003/2020

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar vem diante de suas obrigações legais apresentar o **Relatório Final** quanto a apuração de irregularidade praticada pelo servidor **FELIPE DOMINGOS DE SOUZA BEZERRA**, cargo de Gari, matrícula nº 1020318, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, referente à faltas consecutivas e abandono de cargo público.
Instaurado o processo, iniciada todas as fases quanto a mandado de citação para apresentação de defesa dentro de prazo legal, designação de defensor dativo e coleta de informações e documentos solicitados ao Departamento de Recursos Humanos, desta edilidade municipal acerca da situação funcional do servidor. Assim apurou a Comissão:
Foi verificado, que a administração pública, assim que tomou conhecimento do fato notificou o servidor para regularizar sua situação funcional, sem êxito, não suspendendo de imediato seus vencimentos, já que o mesmo se encontra ausente desde janeiro de 2020, mas computando faltas a partir do mês de março de 2020, que por se tornarem contínuas foi instaurado o presente processo administrativo.
Após verificar o dedicado trabalho da Comissão e nos termos do Relatório Final apresentado, entendo e **decido pela que opina a Comissão quanto à Exoneração do servidor** que não vem cumprindo com as obrigações do seu cargo e com os preceitos legais do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Tinto, uma vez que foi lhe dado todas as chances de defesa, sem resposta do mesmo. Assim sendo, homologo, Relatório Final da Comissão do PAD nº 003/2020 para, a seu turno dar publicidade e após, decretar a Exoneração e notificação da decisão ao servidor.

Rio Tinto (PB), em 22 de julho de 2020.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:60E51594

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para envio das propostas, referente a Dispensa de Licitação, por dispensa de valor, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/03, com vistas à contratação de empresa para realização de Concurso Público para 02 (dois) cargos: Contador e Procurador Jurídico para o Município de São Francisco. A cotação poderá ser entregue na Sala da Comissão de Licitação, sediada na Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco – PB, ou pelo e-mail cpl.pmsaofrancisco@gmail.com até às 10:00 horas do dia 30/07/2020. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.saofrancisco.pb.gov.br.

São Francisco/PB, 21 de julho de 2020

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:D4F481D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00015/2020

O Prefeito Municipal de São Francisco – PB, no uso das suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores;
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Publica na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios no âmbito da instância administrativa, com fundamento no teor do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993;
CONSIDERANDO que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que os preços ofertados nesta licitação ficaram acima dos valores registrado nas Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial SRP nº 00049/2019, homologado em 06/12/2019, o município não tem mais interesse na continuidade deste certame, visto que é mais vantajoso adquirir os produtos com base no Registro de Preços existente;
CONSIDERANDO que o certame está sendo cancelado antes da adjudicação do objeto e da homologação da licitação, ou seja, encontra-se ainda na fase de habilitação, o que pela lei e jurisprudência pátria o licitante não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
RESOLVE:
DECIDIR pela REVOGAÇÃO do certame Pregão Presencial SRP nº 00015/2020, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado,

destinados a pequenas doações a famílias carentes do município, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, tendo em vista que a continuidade do certame não é mais conveniente e oportuno para o atendimento do interesse público, uma vez que o município resolveu adquirir os produtos com base no sistema de registro de preço existente no município.

São Francisco – PB, em 01 de junho de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:B311D0A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2020

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: RICARDO AMORIM, CPF nº 705.883.534-93; OBJETO: execução de serviços de auxiliar de pedreiro; VIGÊNCIA: 22 de julho de 2020 a 12 de março de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTES:0.1.111/220.111;0.1.530/001.530;1.150/200.150;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.120/200.120; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.120/200.120; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.113/262.000;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.113/262.000; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0004 2004 0000 REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2086 0000 MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2092 0000 REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**02 11 23 695 0033 2122 0000 ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 23 695 0033 2123 0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.211/300.211;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.530/001.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** 02 14 08 244 0018 2047 0000

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Ricardo Amorim – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de julho de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:4F4E692C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2020

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: DIGUEMY GILBRAN RESENDE DE OLIVEIRA (CPF nº 101.232.824-46); OBJETO: execução de serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 22 de julho de 2020 a 12 de março de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTES:0.1.111/220.111;0.1.530/001.530;1.150/200.150; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.120/200.120; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.120/200.120; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.113/262.000;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.113/262.000; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0004 2004 0000 REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2086 0000 MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2092 0000 REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**02 11 23 695 0033 2122 0000 ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 23 695 0033 2123 0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.211/300.211;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.530/001.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.211/300.211;

0.1.214/300.214;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Diguemy Gilbran Resende de Oliveira – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de julho de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2F4EC64E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2020

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: WESLEY REGES SARAIVA (709.393.364-56)**;** OBJETO: execução de serviços de pintor; VIGÊNCIA: 22 de julho de 2020 a 12 de março de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTES:0.1.111/220.111;0.1.530/001.530;1.150/200.150;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.120/200.120; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.120/200.120; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.113/262.000;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.113/262.000; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0004 2004 0000 REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2086 0000 MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2092 0000 REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**02 11 23 695 0033 2122 0000 ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 23 695 0033 2123 0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 13 10 122 0015 2104 0000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.211/300.211;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.530/001.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Wesley Reges Saraiva – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de julho de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:1D4323A8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2020

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: MANOEL SARAIVA FILHO (079.374.694-98); OBJETO: execução de serviços de pintor; VIGÊNCIA: 22 de julho de 2020 a 12 de março de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTES:0.1.111/220.111;0.1.530/001.530;1.150/200.150;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.120/200.120; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.120/200.120; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.113/262.000;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.113/262.000; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0004 2004 0000 REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2086 0000 MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2092 0000 REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**02 11 23 695 0033 2122 0000 ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 23 695 0033 2123 0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE:

0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.211/300.211;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.530/001.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Manoel Saraiva Filho – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de julho de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:40330AD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2020 SAPÉ, 22 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentado no art. 68 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, IV e § 1º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E :

Designar a servidora **ISABELLA DUARTE GOUVEIA,** matrícula nº CT00051**,** para exercer as funções de **PREGOEIRO** do Fundo Municipal de Saúde de Sapé e os servidores **JOÃO BATISTA LISBOA FILHO,** matricula nº 2122002 e **MARIA JOANNE ARAÚJO DA FONCESA,** matrícula nº 2123100, para compor a equipe de apoio, para os procedimentos necessários a realização de licitação de modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:974F5F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2020 SAPÉ, 22 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 26.09.2016.

R E S O L V E

Nomear a senhora **ROGERIA DA SILVA MEDEIROS SOARES,** inscrição nº 1702015, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (Zona Rural)**,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:530F0BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2020 SAPÉ, 22 DE JULHO DE 2020.

da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 26.09.2016.

R E S O L V E

Nomear a senhora **PAULA ELEONORA DA SILVA QUIRINO,** inscrição nº 1907007, para ocupar o cargo efetivo de Monitor de Creche**,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0290B179

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
134/2020

PORTARIA nº. 134/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 22 de julho de 2020.

Nomeia membros do Comitê de Crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus, do município de Uiraúna, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.696, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação de Comitês de Crise nos Municípios da Paraíba que decretaram Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia do Coronavírus e dá outras providências;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 30, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê de Crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus – COVID 19, formado pelos seguintes órgãos e entidades:

• **Representante do Gabinete do Prefeito:** Ana Lúcia Costa de Andrade
• **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:** Izabel Cristina de Freitas;
• **Representante da Gerência de Atenção à Saúde:** Francisco Róbson Alencar de Lira;
• **Representante da Vigilância em Saúde:** Ana Beatriz Lira de Freitas;
• **Representante da Vigilância Sanitária:** João Batista Alves da Silva;
• **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**: Simone Rodrigues de Lira Salvador;
• **Representante da Câmara Municipal de Vereadores – bancada da situação:** José Fernandes Moreira;
• **Representante da Câmara Municipal de Vereadores – bancada da oposição:** Francisco Benevenuto Claudino;
• **Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Uiraúna:** Francisco das Chagas Gomes Anacleto.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 22 de julho de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:5C469CE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2020

Aos 22 dias do mês de Julho de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 0015/2019, de 03 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2020 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVES E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - ME						
CNPJ: 21.318.384/0001-65						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	ADOÇANTE dietético liquido, acondicionado em embalagem plástica de 100ml, cada gota contém 0,02kcal	MARATA	UND	80	1,80	144,00
64	GRÃO DE BICO acondicionado em embalagem plástica original, de 1kg	SÃO BRAZ	KG	10	7,09	70,90
69	LEITE EM PÓ INTEGRAL com mínimo de 13% de gorduras totais, embalagem aluminizada, pacote de 500g, acondicionado em caixas de 10 a 20 kg, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	ITALAC	PACOTE	900	11,70	10.530,00
83	QUEIJO RALADO tipo parmesão, pacote com 50g	RESENDE	UND	150	2,70	405,00
TOTAL						11.149,90

VENCEDOR: VILMAR NOBREGA DE SOUSA						
CNPJ: 10.941.406/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	ARROZ, PARBOILIZADO, tipo 1, classe longo fino, em embalagem plástica original de 1kg.	KIKA	KG	600	2,29	1.374,00
16	BANANA PRATA - Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 100g.	PRATA	KG	800	1,75	1.400,00
17	BATATA INGLESA - Tipo "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	ÁGATA	KG	700	3,20	2.240,00
25	MAÇÃ - Tipo comum com 70% de maturação Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aro ma característicos da espécie.	NACIONAL	KG	400	5,85	2.340,00
28	MELANCIA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	MELANCIA	KG	400	1,30	520,00
59	FEIJÃO SECO carioquinha, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica original, de 1kg	SAFRA	KG	600	3,80	2.280,00
65	LEITE CONDENSADO acondicionado em embalagem original com 395g	BETANIA	UND	300	2,00	600,00
76	MILHO PARA PIPOCA acondicionado em embalagem original com 1kg	MIOKE	KG	100	1,80	180,00
TOTAL						10.934,00

VENCEDOR: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - WL COMERCIO
CNPJ: 35.808.160/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. embalado em pacote de 1kg, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	ENJOY	KG	200	7,95	1.590,00
2	AÇÚCAR CRISTAL triturado sem enxofre acondicionado em embalagem plástica original de 1 kg	ALEGRE	KG	2020	2,05	4.141,00
4	ALHO EM PASTA SEM SAL, acondicionado em embalagem de 200g	QUERO	UND	60	2,30	138,00
5	ALHO SECO a granel, nº 06, pacote c/1kg	ARGENTINO	KG	75	17,00	1.275,00
6	AMEIXA EM CALDA, acondicionada em embalagem original com 200g	POLE	LATA	25	2,80	70,00
7	AMIDO DE MILHO acondicionada em embalagem original com 500g	ENJOY	UND	100	3,00	300,00
8	ARROZ BRANCO. comum polido, tipo 1, grão longo, acondicionada em embalagem plástica original de 1kg	CLARO	KG	100	3,20	320,00
10	AVEIA EM FLOCOS. acondicionada em embalagem original de 400 ml.	YOKI	UND	90	3,30	297,00
11	AZEITE DE OLIVA. extra virgem acondicionada em embalagem original de 500ml.	ANDORINHA	UND	90	6,00	540,00
12	AZEITONAS VERDES. em conserva acondicionadas em embalagem original de 200g	QUERO	UND	100	2,25	225,00
13	ABACATE – DE 1º qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos em grau médio de amadurecimento sem danos físicos e mecânicos isenta de partes pútridas Embalagem em saco apresentando-a embalagem etiqueta de pesagem.	DA TERRA	KG	400	3,30	1.320,00
18	BETERRABA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	DA TERRA	KG	400	2,40	960,00
19	CEBOLA- Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão	DA TERRA	KG	500	2,78	1.390,00
20	CENOURA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	DA TERRA	KG	500	2,85	1.425,00
21	CHEIRO VERDE – Coentro, cebolinha, com características organolépticas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	DA TERRA	MOI	250	1,99	497,50
22	CHUCHU - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, ar o ma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	DA TERRA	KG	400	2,85	1.140,00
23	GOIABA – Sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias, terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	DA TERRA	KG	800	2,95	2.360,00
24	LARANJA - Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180 g	DA TERRA	KG	900	1,95	1.755,00
26	MAMÃO - Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aro ma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	DA TERRA	KG	250	2,00	500,00
27	MANGA – Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	DA TERRA	KG	400	2,80	1.120,00
29	MELÃO - De 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	DA TERRA	KG	400	2,25	900,00
30	PIMENTÃO - De 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5 kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	DA TERRA	KG	300	2,80	840,00
31	TOMATE - Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característico da espécie.	DA TERRA	KG	600	3,35	2.010,00
33	BATATA PALHA. tradicional em embalagem de 140g	MARATA	UND	60	3,99	239,40
34	BISCOITO MARIA tradicional embalagem 3 em 1, dupla proteção, peso líquido 400g, preparados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	VITAMASSA	PCT	600	2,80	1.680,00
35	BISCOITO SALGADO. tipo cream cracker,embalagem 3 em 1, dupla proteção, peso liquido 400g, preparados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	VITAMASSA	PCT	700	2,55	1.785,00
36	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, extra forte, pacote c/250g, com selo da abic(sugestão: são braz, melita, aurora ou similar.)	PURO	PCT	636	3,35	2.130,60
37	CALDO SABOR DE CARNE caixa com 4 tabletes de 9,5g cada, acondicionados em embalagem original.	ARISCO	CAIXA	300	1,00	300,00
38	CALDO SABOR DE GALINHA caixa com 4 tabletes de 9,5g cada, acondicionados em embalagem original	ARISCO	CAIXA	300	1,00	300,00
39	CANELA EM PÓ, POTE COM 50G	ROYAL	POTE	100	1,50	150,00
40	CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA, fresca in natura, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, proveniente de animais de boa saúde abatidos sob inspeção veterinária, embalada a vácuo, em pacote mínimo de 1kg e máximo de 2kg.	FORT BOI	KG	2000	12,85	25.700,00
41	CARNE DE CHARQUE BOVINA de primeira qualidade, dianteira/traseira, com até 10% de gordura, limpa, sem ossos, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caterísticas naturais (físicas,químicas e organolépticas),inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em caixas de papelão e revestida em saco plástico embalado a vácuo em perfeitas condições estruturais,padronizadas e lacradas.	GMA	KG	300	24,99	7.497,00
42	CHÁ de diversos sabores e essências (camomila, erva cidreira, erva doce e etc) acondicionada em embalagem original com 200g	MARATA	CAIXA	330	1,75	577,50
43	CONDIMENTO COLORÍFICO acondicionado em embalagem original com 100g, sem sal	SÃO MARCOS	PACOTE	150	0,40	60,00
44	CONDIMENTO PREPARADO (CATCHUP) a base de tomate, acondicionado em embalagem original com 400g	ARISCO	FRASCO	75	3,20	240,00
45	CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE MOSTARDA, acondicionado em frasco original com 200g	ARISCO	UND	150	2,20	330,00
46	CRAVO PACOTE COM 10G	DA TERRA	PACOTE	30	1,00	30,00
47	CREME DE LEITE acondicionado em embalagem original com 200g	ITALAC	CAIXA	600	1,80	1.080,00
48	DOCE DE BANANA, ingredientes: banana, açúcar e ácido cítrico, acondicionado em embalagem plástica com no máximo 20 tabletes e peso total líquido por embalagem de 600g.	IDAMEL	UND	30	2,50	75,00
49	DOCE DE GOIABA, ingredientes: goiaba, açúcar e ácido cítrico, acondicionado em embalagem plástica com no máximo 20 tabletes e peso total líquido por embalagem de 600g.	IDAMEL	UND	100	2,50	250,00
50	ERVILHA, EM CONSERVA em embalagem original com 200g (peso drenado).	FUGINI	LATA	500	2,00	1.000,00
51	EXTRATO DE TOMATE acondicionada em embalagem metalizada original de 500g	FUGINI	UND	500	1,45	725,00
52	FARINHA DE MANDIOCA crua acondicionada em embalagem original com 1kg	RANGEU	KG	200	2,70	540,00
53	FARINHA DE MILHO flocada enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), acondicionada em embalagem plástica original com 500g	SÃO BRAZ	PACOTE	800	1,00	800,00
54	FARINHA DE ROSCA acondicionada em embalagem plástica com 1kg	YORKI	KG	60	2,95	177,00
55	FARINHA DE TRIGO com fermento enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionada em embalagem plástica original com 1kg	SARANDI	KG	40	2,99	119,60
56	FARINHA DE TRIGO sem fermento enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionada em embalagem plástica original com 1kg	SARANDI	KG	300	3,00	900,00
57	FARINHA LÁCTEA fonte de 11 vitaminas e ferro, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada original com 230g	MARATA	PACOTE	300	3,00	900,00

58	FEIJÃO DE CORDA (macassa) tipo 1, acondicionada em embalagem plástica original de 1kg	SAFRA DE OURO	KG	600	5,60	3.360,00
60	FEIJÃO SECO, PRETO, TIPO 1, acondicionada em embalagem plástica original de 1kg	SAFRA DE OURO	KG	800	5,45	4.360,00
61	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, pote com 100g	ROYAL	UND	60	3,00	180,00
62	FLOCOS DE CEREAIS diversos (tipo neston), lata com 400g	FORTLON	UND	30	3,00	90,00
63	GOMA FRESCA DE MANDIOCA para preparo de tapioca em embalagem de 1kg	DA TERRA	KG	200	2,90	580,00
66	LEITE DE COCO embalagem 500ml	IMPERIAL	FRASCO	150	2,95	442,50
67	LEITE EM PÓ de soja sem lactose, sem sacarose, acondicionado em embalagem original com 400g	SUPRASOY	UND	40	23,40	936,00
68	LEITE EM PÓ desnatado instantâneo, acondicionado em embalagem com 400g, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	ITAMBE	LATA	70	10,00	700,00
70	LINGUIÇA TIPO CALABRESA defumada, acondicionada em emblagem original de 1kg, ingredientes: carne suína, carne bovina, carne, mecanicamente separada de aves, toucinho, proteína texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas: calabresa e preta, extrato de arroz fermentado, regulador de acidez lactado de sódio, estabilizante polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, aromas: natural de fumaça e de pimenta preta, conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio e corante natural.	FRIATO	KG	400	16,20	6.480,00
71	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETI FINO, composto em uma porção de 80g total; 61g de carboidratos; 8,8g de proteínas; 0,8g de gorduras totais; 0,8g de fibra alimentar; 23mg de cálcio, 4,3mg de ferro, acondicioanda em embalagem plástica original de 500g.	ALIANÇA	PCT	800	1,75	1.400,00
72	MAIONESE LIGHT 25% de lipídios, acondicionada em embalagem original de 500g	ARISCO	FRASCO	310	3,00	930,00
73	MANTEIGA COM SAL acondicionada em embalagem original de 500g	BETANIA	UND	600	17,40	10.440,00
74	MARGARINA EXTRA CREMOSA com sal 0% de gordura trans, 65% de lipídios; composto por porção de 10g de 2g de gordura totais, 1,5g de gordura monoinsaturada, 3g de gordura poliinsaturada, 60mg de sódio 45mcg de vitamina a; acondicionada em embalagem original de 500g	CLEYBOM	UND	315	3,00	945,00
75	MILHO PARA MUNGUNZÁ acondicionado em embalagem original com 500g	NO PONTO	PACOTE	100	1,35	135,00
77	MILHO VERDE, em conserva acondicionado em embalagem original com 200g.	FUGINI	LATA	400	2,00	800,00
78	MOLHO DE PIMENTA, frasco com 15oml	SÃO MARCOS	UND	15	1,00	15,00
79	MOLHO DE TOMATE acondicionada em embalagem metalizada original de 500g	QUERO	UND	900	1,28	1.152,00
80	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 0% de gorduras trans; composto para uma porção de 13ml de 3g de gordura monoinsaturada, 7g de gordura poliinsaturada, rico em vitamina e, acondicionado em embalagem plástica original de 900ml	VILA VELHA	UND	700	4,35	3.045,00
81	ORÉGANO PACOTE COM 10G	MARATA	PACOTE	40	1,00	40,00
82	PROTEÍNA DE SOJA texturizada escura c/ mínimo de 33% de proteína, sabores diversos, acondicionada em embalagem plástica original, com 500 g	SUPRASOY	PACOTE	600	3,55	2.130,00
84	REFRESCO EM PÓ, solução instantânea, sabores variados, pacote com 30g	FRUTAL	UND	100	0,50	50,00
85	SAL REFINADO iodado acondicionado em embalagem plástica original com 1 kg	VENEZA	KG	300	0,40	120,00
86	SARDINHA COM ÓLEO DE SOJA contém naturalmente ômega 3, em conserva composto por porção de 60g: 14g de proteína, 2,2g de gordura saturada, 1,1g de gordura monoinsaturada; 2,5g de gordura poliinsaturada, 1,3g de ômega 3; 40mg de colesterol e 201mg de sódio; acondicionada em embalagem original com peso mínimo de 125g (peso líquido)	PALMEIRA	LATA	500	2,65	1.325,00
87	SUCO DE CAJU com alto teor de polpa, acondicionado em embalagem pet ou vidro de 500ml	IMPERIAL	FRASCO	300	2,00	600,00
TOTAL						112.955,10

VENCEDOR: XAND`S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME						
CNPJ: 04.949.494/0001-06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	ABACAXI – tipo perola com 70% de maturação sem danificação fisicas casa integra pesopor unidade de aproximadamente 1,3Kg	IN NATURA	KG	1000	2,98	2.980,00
15	ALFACE LISA - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza fisica ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas	IN NATURA	MOI	200	2,00	400,00
32	UVA PRETA – Sem danos fisicos, com transportes acondicionados em caixa com 10 quilos.	IN NATURA	KG	350	6,00	2.100,00
88	SUCO DE GOIABA com alto teor de polpa, acondicionado em embalagem pet ou vidro de 500ml	PALMEIRON	FRASCO	300	2,80	840,00
89	SUCO DE UVA com alto teor de polpa, acondicionado em embalagem pet ou vidro de 500ml	PALMEIRON	FRASCO	300	3,60	1.080,00
TOTAL						7.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - ME.
CNPJ: 21.318.384/0001-65.
Item(s): 3 - 64 - 69 - 83.
Valor: R$ 11.149,90.

- VILMAR NOBREGA DE SOUSA.
CNPJ: 10.941.406/0001-22.

Item(s): 9 - 16 - 17 - 25 - 28 - 59 - 65 - 76.
Valor: R$ 10.934,00.

- WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - WL COMERCIO.
CNPJ: 35.808.160/0001-46.
Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87.
Valor: R$ 112.955,10.

- XAND`S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 04.949.494/0001-06.
Item(s): 14 - 15 - 32 - 88 - 89.
Valor: R$ 7.400,00.

Total: R$ 142.439,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 22 de Julho de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:6BC71F31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO I - 3 BIMESTRE - BALANÇO ORCAMENTARIO

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)							
Relatório resumido da execução orçamentária							
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					**Bimestre : 05/2020 - 06/2020**		
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do incisoII e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAELIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.258.223,30	62.258.223,30	8.354.288,99	13,41	24.621.709,95	39,54	37.636.513,35
Receitas Correntes	58.691.333,37	58.691.333,37	8.341.851,49	14,21	24.357.762,45	41,50	34.333.570,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.873.919,07	2.873.919,07	297.604,94	10,35	966.328,57	33,62	1.907.590,50
Impostos	2.498.693,90	2.498.693,90	293.777,04	11,75	925.215,30	37,02	1.573.478,60
Taxas	340.029,16	340.029,16	3.827,90	1,12	41.113,27	12,09	298.915,89
Contribuição de Melhoria	35.196,01	35.196,01	0,00	0,00	0,00	0,00	35.196,01
Contribuições	2.257.717,50	2.257.717,50	416.614,37	18,45	1.490.316,70	66,00	767.400,80
Contribuições Sociais	1.840.877,50	1.840.877,50	334.662,16	18,17	1.249.081,59	67,85	591.795,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	416.840,00	416.840,00	81.952,21	19,66	241.235,11	57,87	175.604,89
Receita Patrimonial	1.225.420,26	1.225.420,26	318.167,14	25,96	-146.776,22	-11,97	1.372.196,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.435,58	10.435,58	0,00	0,00	0,00	0,00	10.435,58
Valores Mobiliários	1.192.806,70	1.192.806,70	318.167,14	26,67	-146.776,22	-12,30	1.339.582,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	22.177,98	22.177,98	0,00	0,00	0,00	0,00	22.177,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Serviços	5.210,49	5.210,49	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	5.210,49	5.210,49	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210,49
Transferências Correntes	52.039.639,34	52.039.639,34	7.278.490,62	13,98	21.918.940,76	42,11	30.120.698,58
Transferências da União e de suas Entidades	33.701.203,13	33.701.203,13	5.048.848,62	14,98	14.136.535,33	41,94	19.564.667,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.038.436,21	4.038.436,21	444.923,53	11,01	1.479.700,69	36,64	2.558.735,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.300.000,00	14.300.000,00	1.784.718,47	12,48	6.302.704,74	44,07	7.997.295,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	289.426,71	289.426,71	30.974,42	10,70	128.952,64	44,55	160.474,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	64.374,71	64.374,71	1.068,50	1,65	2.125,23	3,30	62.249,48

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	225.052,00	225.052,00	29.905,92	13,28	126.827,41	56,35	98.224,59
Receitas de Capital	3.566.889,93	3.566.889,93	12.437,50	0,34	263.947,50	7,39	3.302.942,43
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens	10.889,93	10.889,93	500,00	4,59	4.500,00	41,32	6.389,93
Alienação de Bens Móveis	10.889,93	10.889,93	500,00	4,59	4.500,00	41,32	6.389,93
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Capital	3.556.000,00	3.556.000,00	11.937,50	0,33	259.447,50	7,29	3.296.552,50
Transferências da União e de suas Entidades	3.506.000,00	3.506.000,00	11.937,50	0,34	259.447,50	7,40	3.246.552,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ESTADO DA PARAÍBA

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)

Relatório resumido da execução orçamentária

ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — **Bimestre : 05/2020 - 06/2020**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAELIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.358.684,00	4.358.684,00	378.782,26	8,69	931.864,02	21,37	3.426.819,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	66.616.907,30	66.616.907,30	8.733.071,25	13,10	25.553.573,97	38,35	41.063.333,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	66.616.907,30	66.616.907,30	8.733.071,25	13,10	25.553.573,97	38,35	41.063.333,33
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	66.616.907,30	66.616.907,30	8.733.071,25	13,10	25.553.573,97	38,35	41.063.333,33
SALDOS DOS EXERCICIOS ANTERIORES					0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.028), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 08:59:30.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

ESTADO DA PARAÍBA

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)

Relatório resumido da execução orçamentária

ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — **Bimestre : 05/2020 - 06/2020**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.482.965,30	60.369.965,30	8.138.209,14	23.431.671,87	36.938.293,43	8.073.513,64	22.826.305,80	37.543.659,50	22.603.248,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.344.701,72	49.091.701,72	7.585.562,30	22.133.361,19	26.958.340,53	7.682.112,50	21.705.666,54	27.386.035,18	21.482.609,58	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	32.705.797,94	33.201.797,94	5.905.571,74	16.629.871,40	16.571.926,54	5.905.571,74	16.628.885,60	16.572.912,34	16.542.413,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.638.903,78	15.889.903,78	1.679.990,56	5.503.489,79	10.386.413,99	1.776.540,76	5.076.780,94	10.813.122,84	4.940.196,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.135.180,46	10.625.180,46	552.646,84	1.298.310,68	9.326.869,78	391.401,14	1.120.639,26	9.504.541,20	1.120.639,26	0,00
INVESTIMENTOS	11.409.357,67	9.939.357,67	531.045,88	1.206.059,13	8.733.298,54	383.163,68	1.041.751,21	8.897.606,46	1.041.751,21	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	225.022,79	185.022,79	0,00	0,00	185.022,79	0,00	0,00	185.022,79	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.800,00	500.800,00	21.600,96	92.251,55	408.548,45	8.237,46	78.888,05	421.911,95	78.888,05	0,00
RESERVAS DE CONTINGENCIA	1.003.083,12	653.083,12	0,00	0,00	653.083,12	0,00	0,00	653.083,12	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IX)	6.133.942,00	6.246.942,00	636.264,59	2.561.511,99	3.685.430,01	636.264,59	2.561.511,99	3.685.430,01	919.467,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	66.616.907,30	66.616.907,30	8.774.473,73	25.993.183,86	40.623.723,44	8.709.778,23	25.387.817,79	41.229.089,51	23.522.715,87	0,00
AMORTIZACAO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA/REFINANCEIAMENTO (XI)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DIVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)	66.616.907,30	66.616.907,30	8.774.473,73	25.993.183,86	40.623.723,44	8.709.778,23	25.387.817,79	41.229.089,51	23.522.715,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			165.756,18		2.030.858,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	66.616.907,30	66.616.907,30	8.774.473,73	25.993.183,86	40.623.723,44	8.709.778,23	25.553.573,97	41.063.333,33	25.553.573,97	0,00
RESERVA DO RRPS	639.756,00	639.756,00	0,00	0,00	639.756,00	0,00	0,00	639.756,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.028), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 08:59:31.										
NOTA:										

ESTADO DA PARAÍBA										
29-PICUI (PODER EXECUTIVO)										
Relatório resumido da execução orçamentária										
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								**Bimestre : 05/2020 - 06/2020**		
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E0BB32E8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO II - 3 BIMESTRE - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇAO

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									**Bimestre : 05/2020 - 06/2020**		
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.482.965,30	60.369.965,30	8.138.209,14	23.431.671,87	90,15	36.938.293,43	8.073.513,64	22.826.305,80	89,91	37.543.659,50	0,00
01 LEGISLATIVA	1.939.217,22	1.939.217,22	281.142,60	748.590,14	2,88	1.190.627,08	281.142,60	748.590,14	2,95	1.190.627,08	0,00
031 ACAO LEGISLATIVA	1.939.217,22	1.939.217,22	281.142,60	748.590,14	2,88	1.190.627,08	281.142,60	748.590,14	2,95	1.190.627,08	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.909.976,00	3.899.476,00	556.480,62	1.685.680,83	6,49	2.213.795,17	526.924,18	1.599.596,88	6,30	2.299.879,12	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	108.000,00	108.000,00	12.652,63	30.676,63	0,12	77.323,37	16.656,63	23.662,63	0,09	84.337,37	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	3.008.976,00	2.983.476,00	428.852,25	1.308.177,25	5,03	1.675.298,75	402.994,37	1.242.269,43	4,89	1.741.206,57	0,00
123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	793.000,00	808.000,00	114.975,74	346.826,95	1,33	461.173,05	107.273,18	333.664,82	1,31	474.335,18	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.344.183,00	3.438.283,00	301.202,40	1.073.819,68	4,13	2.364.463,32	266.881,67	1.006.960,45	3,97	2.431.322,55	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	98.683,00	98.683,00	0,00	980,00	0,00	97.703,00	0,00	980,00	0,00	97.703,00	0,00
241 ASSISTENCIA AO IDOSO	154.000,00	172.000,00	9.473,27	45.216,60	0,17	126.783,40	5.714,57	39.036,86	0,15	132.963,14	0,00
242 ASSIST.PORTADOR DE DEFICIENCIA	106.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
243 ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.099.500,00	1.223.500,00	65.998,34	394.759,40	1,52	828.740,60	72.384,92	384.925,51	1,52	838.574,49	0,00
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.886.000,00	1.884.100,00	225.730,79	632.863,68	2,43	1.251.236,32	188.782,18	582.018,08	2,29	1.302.081,92	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.322.352,00	6.322.352,00	1.036.598,20	3.024.217,67	11,63	3.298.134,33	1.036.598,20	3.024.217,67	11,91	3.298.134,33	0,00
271 PREVIDENCIA BASICA	623.352,00	623.352,00	0,00	0,00	0,00	623.352,00	0,00	0,00	0,00	623.352,00	0,00
272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	5.699.000,00	5.699.000,00	1.036.598,20	3.024.217,67	11,63	2.674.782,33	1.036.598,20	3.024.217,67	11,91	2.674.782,33	0,00
10 SAÚDE	15.387.261,29	16.473.361,29	2.419.130,46	6.422.724,89	24,71	10.050.636,40	2.329.775,58	6.164.382,55	24,28	10.308.978,74	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	856.000,00	1.627.500,00	530.296,24	896.359,96	3,45	731.140,04	526.859,25	877.832,00	3,46	749.668,00	0,00
301 ATENCAO BASICA	7.787.945,29	7.499.545,29	1.003.915,78	2.981.728,44	11,47	4.517.816,85	936.625,90	2.814.999,01	11,09	4.684.546,28	0,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.744.000,00	6.314.000,00	762.446,50	2.154.104,21	8,29	4.159.895,79	746.863,23	2.094.569,64	8,25	4.219.430,36	0,00
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	403.000,00	436.000,00	44.970,42	164.520,00	0,63	271.480,00	43.200,10	152.244,04	0,60	283.755,96	0,00
304 VIGILANCIA SANITARIA	231.000,00	231.000,00	16.805,24	40.243,51	0,15	190.756,49	16.602,80	40.041,07	0,16	190.958,93	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	365.316,00	365.316,00	60.696,28	185.768,77	0,71	179.547,23	59.624,30	184.696,79	0,73	180.619,21	0,00
11 TRABALHO	78.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	78.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	17.715.500,00	17.549.500,00	2.606.175,56	7.771.324,11	29,90	9.778.175,89	2.707.815,67	7.682.058,20	30,26	9.867.441,80	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	127.500,00	324.500,00	-14.164,04	90.168,31	0,35	234.331,69	14.766,88	80.265,86	0,32	244.234,14	0,00
306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	495.000,00	495.000,00	0,00	92.858,30	0,36	402.141,70	0,00	92.858,30	0,37	402.141,70	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.843.500,00	14.093.500,00	2.079.767,99	6.133.723,84	23,60	7.959.776,16	2.166.068,25	6.079.649,28	23,95	8.013.850,72	0,00

364 ENSINO SUPERIOR	131.000,00	106.000,00	0,00	30.342,04	0,12	75.657,96	0,00	26.366,02	0,10	79.633,98	0,00
365 EDUCACAO INFANTIL	1.969.500,00	2.381.500,00	540.571,61	1.403.951,62	5,40	977.548,38	526.980,54	1.382.638,74	5,45	998.861,26	0,00
366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	149.000,00	149.000,00	0,00	20.280,00	0,08	128.720,00	0,00	20.280,00	0,08	128.720,00	0,00
13 CULTURA	916.000,00	724.000,00	19.840,00	114.407,50	0,44	609.592,50	19.840,00	114.407,50	0,45	609.592,50	0,00
392 DIFUSAO CULTURAL	916.000,00	724.000,00	19.840,00	114.407,50	0,44	609.592,50	19.840,00	114.407,50	0,45	609.592,50	0,00
15 URBANISMO	3.475.000,00	3.447.300,00	492.237,78	1.194.844,01	4,60	2.252.455,99	469.325,33	1.156.934,09	4,56	2.290.365,91	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.196.000,00	1.166.000,00	153.940,48	244.063,11	0,94	921.936,89	134.319,59	224.442,22	0,88	941.557,78	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
452 SERVICOS URBANOS	2.279.000,00	2.281.300,00	338.297,30	950.780,90	3,66	1.330.519,10	335.005,74	932.491,87	3,67	1.348.808,13	0,00
16 HABITAÇÃO	170.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
481 HABITACAO RURAL	85.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
482 HABITACAO URBANA	85.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	396.369,88	227.369,88	0,00	0,00	0,00	227.369,88	0,00	0,00	0,00	227.369,88	0,00
511 SANEAMENTO BASICO RURAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	306.369,88	137.369,88	0,00	0,00	0,00	137.369,88	0,00	0,00	0,00	137.369,88	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
544 RECURSOS HIDRICOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.838.022,79	2.718.022,79	193.062,52	551.727,76	2,12	2.166.295,03	190.373,39	528.885,49	2,08	2.189.137,30	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	1.205.000,00	1.215.000,00	193.062,52	547.097,76	2,10	667.902,24	190.373,39	528.485,49	2,08	686.514,51	0,00
544 RECURSOS HIDRICOS	592.000,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	522.000,00	0,00
606 EXTENCAO RURAL	190.000,00	190.000,00	0,00	4.630,00	0,02	185.370,00	0,00	400,00	0,00	189.600,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
663 MINERACAO	81.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
692 COMERCIALIZACAO	120.022,79	90.022,79	0,00	0,00	0,00	90.022,79	0,00	0,00	0,00	90.022,79	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
695 TURISMO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
25 ENERGIA	897.000,00	882.000,00	120.801,94	359.350,95	1,38	522.649,05	114.793,04	352.516,00	1,39	529.484,00	0,00
752 ENERGIA ELETRICA	897.000,00	882.000,00	120.801,94	359.350,95	1,38	522.649,05	114.793,04	352.516,00	1,39	529.484,00	0,00
26 TRANSPORTE	442.000,00	464.000,00	29.926,60	93.705,43	0,36	370.294,57	27.926,60	71.705,43	0,28	392.294,57	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	442.000,00	464.000,00	29.926,60	93.705,43	0,36	370.294,57	27.926,60	71.705,43	0,28	392.294,57	0,00
27 DESPORTO E LAZER	422.000,00	282.000,00	2.873,00	23.451,50	0,09	258.548,50	2.873,00	23.451,50	0,09	258.548,50	0,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	422.000,00	282.000,00	2.873,00	23.451,50	0,09	258.548,50	2.873,00	23.451,50	0,09	258.548,50	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.097.000,00	1.097.000,00	78.737,46	367.827,40	1,42	729.172,60	99.244,38	352.599,90	1,39	744.400,10	0,00
843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	21.600,96	92.251,55	0,35	307.748,45	8.237,46	78.888,05	0,31	321.111,95	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	697.000,00	697.000,00	57.136,50	275.575,85	1,06	421.424,15	91.006,92	273.711,85	1,08	423.288,15	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.003.083,12	653.083,12	0,00	0,00	0,00	653.083,12	0,00	0,00	0,00	653.083,12	0,00
999 RESERVA DE CONTIGENCIA	1.003.083,12	653.083,12	0,00	0,00	0,00	653.083,12	0,00	0,00	0,00	653.083,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.133.942,00	6.246.942,00	636.264,59	2.561.511,99	9,85	3.685.430,01	636.264,59	2.561.511,99	10,09	3.685.430,01	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**66.616.907,30**	**66.616.907,30**	**8.774.473,73**	**25.993.183,86**	**100,00**	**40.623.723,44**	**8.709.778,23**	**25.387.817,79**	**100,00**	**41.229.089,51**	**0,00**

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.028), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 08:59:52.

NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:837476A3

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO VI - 3 BIMESTRE - DEMONST DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Bimestre: 05/2020 - 06/2020	
RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020 RECEITAS REALIZADAS (A)
RECEITAS CORRENTES (I)	63.050.017,37	25.289.626,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.873.919,07	966.328,57
IPTU	288.128,38	55.120,47
ISS	833.728,23	318.121,63
ITBI	247.416,79	37.787,92
IRRF	1.129.420,50	514.185,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	375.225,17	41.113,27
Contribuições	6.616.401,50	2.422.180,72
Receita Patrimonial	1.225.420,26	-146.776,22
Aplicações Financeiras (II)	1.192.806,70	-146.776,22
Outras Receitas Patrimoniais	32.613,56	0,00
Transferências Correntes	52.039.639,34	21.918.940,76
Cota-Parte do FPM	19.201.367,73	6.961.086,03
Cota-Parte do ICMS	3.049.956,24	1.093.994,20
Cota-Parte do IPVA	478.873,70	136.109,12
Cota-Parte do ITR	36.197,89	21,13
Transferências da LC 87/1996	22.994,73	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.972,78	626,93

Transferências do FUNDEB	15.302.000,00	7.073.204,88
Outras Transferências Correntes	13.923.276,27	6.653.898,47
Demais Receitas Correntes	294.637,20	128.952,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	294.637,20	128.952,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	61.857.210,67	25.436.402,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.566.889,93	263.947,50
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.889,93	4.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.889,93	4.500,00
Transferências de Capital	3.556.000,00	259.447,50
Convênios	428.000,00	159.447,50
Outras Transferências de Capital	3.128.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.566.889,93	263.947,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	65.424.100,60	25.700.350,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.614.429,82	24.029.175,87	23.601.481,22	21.736.379,30	1.164.815,63	72.631,93	72.631,93
Pessoal e Encargos Sociais	38.724.526,04	18.525.686,08	18.524.700,28	16.796.182,73	108.374,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.889.903,78	5.503.489,79	5.076.780,94	4.940.196,57	1.056.441,38	72.631,93	72.631,93
Transferências Constitucionais e Legais	1.224.837,00	352.954,70	292.425,49	292.425,49	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.665.066,78	5.150.535,09	4.784.355,45	4.647.771,08	1.056.441,38	72.631,93	72.631,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.614.429,82	24.029.175,87	23.601.481,22	21.736.379,30	1.164.815,63	72.631,93	72.631,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.349.394,36	1.964.007,99	1.786.336,57	1.786.336,57	142.636,87	239.551,71	230.412,11
Investimentos	9.939.357,67	1.206.059,13	1.041.751,21	1.041.751,21	142.636,87	239.551,71	230.412,11
Inversões Financeiras	185.022,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	185.022,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.225.013,90	757.948,86	744.585,36	744.585,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.124.380,46	1.206.059,13	1.041.751,21	1.041.751,21	142.636,87	239.551,71	230.412,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	653.083,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	65.391.893,40	25.235.235,00	24.643.232,43	22.778.130,51	1.307.452,50	312.183,64	303.044,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.311.723,14
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							87.040,70
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/ 2020
							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONENTÁRIAS ATIVOS (XXV)							-146.776,22
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONENTÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164.946,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							276.149,57

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (A)	Até o 2020 (B)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.118.810,48	9.010.546,85
DEDUÇÕES (XXIX)	8.301.301,19	9.799.736,74
Disponibilidade de Caixa	7.812.207,82	9.310.643,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.307.355,10	11.352.045,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.495.147,28	2.041.402,25
Demais Haveres Financeiros	489.093,37	489.093,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.182.490,71	-789.189,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-393.300,82
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 06/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.453.745,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RRPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-1.847.045,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI))		-1.700.269,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		639.756,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.028), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 11:24:12.		
NOTA:		

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FF724C56

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO VIII - 3 BIMESTRE - MANUTENÇÃO E DESENVILVIMENTO DE ENSINO - MDE

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)				
Relatório resumido da execução orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			Bimestre : 05/2020 - 06/2020	
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput do Art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.498.693,90	2.498.693,90	925.215,30	37,02
1.1 - Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	288.128,38	288.128,38	55.120,47	19,13
1.1.1 - IPTU	208.128,38	208.128,38	41.943,61	20,15
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.000,00	80.000,00	13.176,86	16,47
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	247.416,79	247.416,79	37.787,92	15,27
1.2.1 - ITBI	217.194,65	217.194,65	37.787,92	17,39
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.222,14	30.222,14	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	833.728,23	833.728,23	318.121,63	38,15
1.3.1 - ISS	808.554,01	808.554,01	318.121,63	39,34
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.174,22	25.174,22	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.129.420,50	1.129.420,50	514.185,28	45,52
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.843.918,55	27.843.918,55	10.205.612,43	36,65
2.1 - Cota-Parte FPM	23.578.187,73	23.578.187,73	8.701.357,38	36,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.087.917,33	22.087.917,33	8.701.357,38	39,39
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	743.167,90	743.167,90	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	747.102,50	747.102,50	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.633.532,24	3.633.532,24	1.367.492,59	37,63
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	24.083,72	24.083,72	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	25.517,27	25.517,27	626,93	2,45
2.5 - Cota-Parte ITR	41.197,89	41.197,89	26,41	0,06
2.6 - Cota-Parte IPVA	541.399,70	541.399,70	136.109,12	25,14
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	30.342.612,45	30.342.612,45	11.130.827,73	36,68
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.543.000,00	1.543.000,00	441.590,54	28,61
5.1 - Transferências do Salário-Educação	472.747,40	472.747,40	192.562,74	40,73
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	370.000,00	370.000,00	164.985,00	44,59
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	312.000,00	312.000,00	79.344,85	25,43
5.5 - Outras Transferências do FNDE	300.000,00	300.000,00	3.760,23	1,25
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	87.252,60	87.252,60	937,72	1,07
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	256.000,00	256.000,00	17,13	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.000,00	6.000,00	17,13	0,28
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.799.000,00	1.799.000,00	441.607,67	24,54
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.029.555,48	5.029.555,48	2.013.775,02	40,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.376.820,00	4.376.820,00	1.740.271,35	39,76
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	583.576,00	583.576,00	273.498,39	46,86
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.088,99	1.088,99	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	544,49	544,49	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5–1.5.5)+2.5))	5.000,00	5.000,00	5,28	0,10
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	62.526,00	62.526,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.373.000,00	15.373.000,00	7.075.751,92	46,02
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	14.300.000,00	14.300.000,00	6.302.704,74	44,07
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.002.000,00	1.002.000,00	770.500,14	76,89
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	71.000,00	71.000,00	2.547,04	3,58
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.270.444,52	9.270.444,52	4.288.929,72	46,26
[SE RES. LIQUIDO DA TRANSF.(12)>0]=ACRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RES. LIQ. DAS TRANSF.(12)<0]=DECRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMENSTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.090.000,00	11.090.500,00	6.349.141,39	57,24	6.349.141,39	57,24	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.211.000,00	2.211.000,00	1.364.191,67	61,70	1.364.191,67	61,70	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	8.879.000,00	8.879.500,00	4.984.949,72	56,14	4.984.949,72	56,14	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	4.283.000,00	4.386.000,00	1.640.581,27	37,40	1.640.581,27	37,40	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	92.000,00	492.000,00	215.165,35	43,73	215.165,35	43,73	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.191.000,00	3.894.000,00	1.425.415,92	36,60	1.425.415,92	36,60	0,00

15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	15.373.000,00	15.476.500,00	7.989.722,66	94,64	7.989.722,66	94,64	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	7.989.722,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1 + 17.1))/(11)x100) %	89,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100)%	23,18
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-12,91

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE 2020	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS RESULTANTES DE IMP. E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMENSTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.441.000,00	2.933.000,00	1.643.792,66	56,04	1.632.654,36	55,66	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.441.000,00	2.933.000,00	1.643.792,66	56,04	1.632.654,36	55,66	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.303.000,00	2.703.000,00	1.579.357,02	58,42	1.579.357,02	58,42	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	138.000,00	230.000,00	64.435,64	28,01	53.297,34	23,17	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.119.500,00	15.835.500,00	7.063.058,62	44,60	7.013.408,87	44,28	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.070.000,00	12.773.500,00	6.410.365,64	50,18	6.410.365,64	50,18	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.049.500,00	3.062.000,00	652.692,98	21,31	603.043,23	19,69	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	131.000,00	106.000,00	30.342,04	28,62	26.366,02	24,87	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	20.000,00	20.000,00	650,00	3,25	650,00	3,25	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	18.711.500,00	18.894.500,00	8.737.843,32	46,24	8.673.079,25	45,90	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.288.929,72
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	4.288.929,72
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)–(35))	4.357.133,51
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	39,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMENSTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	%(h) = (g/d)x100	
38 - DESP CUSTEADA COM APLIC FIN E OUTROS RECUR IMP VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB SALÁRIO-EDUCAÇÃO	479.000,00	489.000,00	150.499,60	30,77	136.297,74	27,87	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESP. CUST. COM OUTRAS REC. PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DESP. CUST. C/ RECEITAS ADI. P/ FINANC. DO ENSINO(38+39+40+41)	479.000,00	489.000,00	150.499,60	30,77	136.297,74	27,87	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	19.190.500,00	19.383.500,00	8.888.342,92	45,85	8.809.376,99	45,44	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	126.383,02	7.198,26
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.073.204,88	192.562,74
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.915.031,71	184.630,18
47.1 Orçamento do Exercício	6.911.531,81	136.289,82
47.2 Restos a Pagar	3.499,90	48.340,36
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.547,04	80,85
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	287.103,23	15.211,67
50 - (+) Ajustes	40.922,26	338,37
50.1 (+) Retenções	40.922,26	338,37
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	328.025,49	15.550,04

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.028), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 13:15:52.

NOTA: 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0B8C2DEE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO XII - 3 BIMESTRE - DEMONST DAS RECEITAS E DESPESAS DE SAUDE

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)				
Relatório resumido da execução orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				Bimestre : 05/2020 - 06/2020
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	2.498.693,90	2.498.693,90	925.215,30	37,02
Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	288.128,38	288.128,38	55.120,47	19,13
IPTU	208.128,38	208.128,38	41.943,61	20,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.000,00	80.000,00	13.176,86	16,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	247.416,79	247.416,79	37.787,92	15,27
ITBI	217.194,65	217.194,65	37.787,92	17,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.222,14	30.222,14	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	833.728,23	833.728,23	318.121,63	38,15
ISS	808.554,01	808.554,01	318.121,63	39,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.174,22	25.174,22	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.129.420,50	1.129.420,50	514.185,28	45,52
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.353.648,15	26.353.648,15	10.205.612,43	38,72
Cota-Parte FPM	22.087.917,33	22.087.917,33	8.701.357,38	39,39
Cota-Parte ITR	41.197,89	41.197,89	26,41	0,06
Cota-Parte IPVA	541.399,70	541.399,70	136.109,12	25,14
Cota-Parte ICMS	3.633.532,24	3.633.532,24	1.367.492,59	37,63
Cota-Parte IPI-Exportação	25.517,27	25.517,27	626,93	2,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	24.083,72	24.083,72	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.083,72	24.083,72	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II	28.852.342,05	28.852.342,05	11.130.827,73	38,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.850.692,69	2.867.692,69	697.417,08	24,31	696.689,42	24,29	476.382,19	16,61	0,00
Despesas Corrente	2.240.000,00	2.287.000,00	697.417,08	30,49	696.689,42	30,46	476.382,19	20,83	0,00
Despesas de Capital	610.692,69	580.692,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.209.000,00	1.924.000,00	707.838,12	36,78	700.889,78	36,42	672.514,38	34,95	0,00
Despesas Corrente	786.000,00	1.541.000,00	695.043,98	45,10	689.490,54	44,74	661.115,14	42,90	0,00
Despesas de Capital	423.000,00	383.000,00	12.794,14	3,34	11.399,24	2,97	11.399,24	2,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	53.000,00	46.000,00	14.649,16	31,84	12.794,56	27,81	12.794,56	27,81	0,00
Despesas Corrente	25.000,00	25.000,00	14.649,16	58,59	12.794,56	51,17	12.794,56	51,17	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.000,00	106.000,00	8.031,81	7,57	7.829,37	7,38	3.536,81	3,33	0,00
Despesas Corrente	36.000,00	36.000,00	8.031,81	22,31	7.829,37	21,74	3.536,81	9,82	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	115.316,00	115.316,00	32.718,65	28,37	31.646,67	27,44	8.886,93	7,70	0,00
Despesas Corrente	105.316,00	105.316,00	32.718,65	31,06	31.646,67	30,04	8.886,93	8,43	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	979.000,00	1.197.500,00	581.006,89	48,51	567.864,82	47,42	532.506,63	44,46	0,00
Despesas Corrente	969.000,00	1.187.500,00	581.006,89	48,92	567.864,82	47,82	532.506,63	44,84	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.313.008,69	6.256.508,69	2.041.661,71	32,63	2.017.714,62	32,24	1.706.621,50	27,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.041.661,71	2.017.714,62	1.706.621,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.041.661,71	2.017.714,62	1.706.621,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.669.624,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.669.624,15

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	372.037,56	348.090,47	36.997,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,34	18,12	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoa plicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no Indevidamente exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o + q)-u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	3.377.131,45	5.455.190,83	2.078.059,38	1.351.892,68	0,00	0,00	626.032,40	687.182,95	68.677,33	2.009.382,05
Empenhos de 2018	3.120.803,65	4.758.269,46	1.637.465,81	573.413,55	0,00	0,00	536.422,37	36.054,18	937,00	1.636.528,81
Empenhos de 2017	2.922.516,98	5.179.610,13	2.257.093,15	233.855,17	0,00	0,00	201.873,34	31.681,83	300,00	2.256.793,15
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	776.512,61	0,00	1.420.940,50	542.360,05	234.152,56	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoa plicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.196.632,00	11.196.632,00	4.548.629,77	40,62
Provenientes da União	11.136.632,00	11.136.632,00	4.393.796,34	39,45
Provenientes dos Estados	60.000,00	60.000,00	152.196,62	253,66
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	350.000,00	350.000,00	2.636,81	0,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.546.632,00	11.546.632,00	4.551.266,58	39,41

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.737.252,60	5.431.852,60	2.501.175,24	46,04	2.335.173,47	42,99	2.322.937,30	42,76	0,00
Despesas Corrente	3.756.000,00	3.846.600,00	2.090.135,61	54,33	2.006.093,62	52,15	1.993.857,45	51,83	0,00
Despesas de Capital	1.981.252,60	1.585.252,60	411.039,63	25,92	329.079,85	20,75	329.079,85	20,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.015.000,00	4.890.000,00	1.551.454,83	31,72	1.498.868,60	30,65	1.437.785,99	29,40	0,00
Despesas Corrente	3.949.000,00	4.189.000,00	1.513.020,60	36,11	1.460.434,37	34,86	1.399.351,76	33,40	0,00
Despesas de Capital	1.066.000,00	701.000,00	38.434,23	5,48	38.434,23	5,48	38.434,23	5,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	374.000,00	414.000,00	156.975,80	37,91	146.554,44	35,39	139.843,54	33,77	0,00
Despesas Corrente	259.000,00	360.000,00	138.868,32	38,57	128.446,96	35,67	121.736,06	33,81	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	54.000,00	18.107,48	33,53	18.107,48	33,53	18.107,48	33,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	145.000,00	145.000,00	37.193,22	25,65	37.193,22	25,65	37.193,22	25,65	0,00
Despesas Corrente	95.000,00	95.000,00	31.916,41	33,59	31.916,41	33,59	31.916,41	33,59	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	5.276,81	10,55	5.276,81	10,55	5.276,81	10,55	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	335.000,00	335.000,00	181.397,02	54,14	181.397,02	54,14	181.397,02	54,14	0,00
Despesas Corrente	335.000,00	335.000,00	181.397,02	54,14	181.397,02	54,14	181.397,02	54,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	553.000,00	353.045,05	63,84	347.659,16	62,86	342.481,66	61,93	0,00
Despesas Corrente	0,00	452.000,00	345.565,05	76,45	340.179,16	75,26	335.001,66	74,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	101.000,00	7.480,00	7,40	7.480,00	7,40	7.480,00	7,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.606.252,60	11.215.852,60	4.428.196,11	39,48	4.199.186,75	37,43	4.119.157,07	36,72	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.587.945,29	8.299.545,29	3.198.592,32	38,53	3.031.862,89	36,53	2.799.319,49	33,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.224.000,00	6.814.000,00	2.259.292,95	33,15	2.199.758,38	32,28	2.110.300,37	30,97	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	427.000,00	460.000,00	171.624,96	37,30	159.349,00	34,64	152.638,10	33,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	251.000,00	251.000,00	45.225,03	18,01	45.022,59	17,93	40.730,03	16,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	450.316,00	450.316,00	214.115,67	47,54	213.043,69	47,30	190.283,95	42,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	979.000,00	1.750.500,00	934.051,94	53,35	915.523,98	52,30	874.988,29	49,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.919.261,29	17.472.361,29	6.469.857,82	37,02	6.216.901,37	35,58	5.825.778,57	33,34	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	16.919.261,29	17.472.361,29	6.469.857,82	37,02	6.216.901,37	35,58	5.825.778,57	33,34	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.028), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 12:25:41.

NOTA: [1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:405250C3

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO XIV - 3 BIMESTRE - DEMONST SIMPLIFICADO

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				**Bimestre : 05/2020 - 06/2020**
LRF - Art. 48 - Anexo XIV				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial				66.616.907,30
Previsão Atualizada				66.616.907,30
Receitas Realizadas				25.553.573,97
Déficit Orçamentário				0,00
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizado para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				66.616.907,30
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				66.616.907,30
Despesas Empenhadas				25.993.183,86
Despesas Líquidadas				25.387.817,79
Despesas Pagas				23.522.715,87
Superávit Orçamentário				165.756,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				25.993.183,86
Despesas Líquidadas				25.387.817,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				48.100.069,53
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				48.100.069,53
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				48.100.069,53
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				2.100.690,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas				2.971.811,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas				2.970.513,79
Resultado Previdenciário				-869.823,51
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	87.040,70	1.311.723,14	7%
Resultado Nominal	276.149,57	1.164.946,92	24%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.495.147,28	155.432,13	1.307.452,50	2.032.262,65
Poder Executivo	3.495.147,28	155.432,13	1.307.452,50	2.032.262,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	676.569,61	937,00	303.044,04	372.588,57
Poder Executivo	676.569,61	937,00	303.044,04	372.588,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.171.716,89**	**156.369,13**	**1.610.496,54**	**2.404.851,22**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na MDE	4.357.133,51	<18% / 25%>	39,14	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.349.141,39	60%	89,73	
Complementação da UNIÃO ao FUNDEB	0,00	100%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.964.007,99		9.385.386,37	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.500,00		6.389,93	
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	0,00		11.349.394,36	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com	2.017.714,62	15%	18,12	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado Até o Exercício Corrente			
Total das Despesas /RCL (%)			0,00%	
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.028), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 09:03:25.				
NOTA:				

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2A3248F0

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO IV - 3 BIMESTRE - RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

Relatório resumido da execução orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
RREO - ANEXO IV (LRF, art. 53, inciso II)
Bimestre : 05/2020 - 06/2020

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.056.284,00	7.056.284,00	2.100.690,28	3.971.203,43
Receita de Contribuições dos Segurados	1.809.614,50	1.809.614,50	1.249.081,59	1.007.678,16
Civil	1.809.614,50	1.809.614,50	1.249.081,59	1.007.678,16
Ativo	1.809.614,50	1.809.614,50	1.249.081,59	1.007.678,16
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuiçoes Patronais	4.389.947,00	4.389.947,00	931.864,02	1.582.253,13
Civil	4.389.947,00	4.389.947,00	931.864,02	1.582.253,13
Ativo	4.389.947,00	4.389.947,00	931.864,02	1.582.253,13
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	726.460,00	726.460,00	-169.332,09	336.832,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	726.460,00	726.460,00	-169.332,09	336.832,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.262,50	130.262,50	89.076,76	1.044.439,23
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	125.052,00	125.052,00	89.076,76	985.727,17
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.210,50	5.210,50	0,00	58.712,06
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	7.056.284,00	7.056.284,00	2.100.690,28	3.971.203,43	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	6.065.352,00	6.065.352,00	2.905.723,95	2.685.777,82	2.905.723,95	2.685.777,82	0,00	0,00
Aposentadorias	4.800.000,00	4.800.000,00	2.650.613,39	2.205.133,90	2.650.613,39	2.205.133,90	0,00	0,00
Pensões	470.000,00	470.000,00	179.549,22	167.370,34	179.549,22	167.370,34	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	795.352,00	795.352,00	75.561,34	313.273,58	75.561,34	313.273,58	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	990.932,00	990.932,00	66.088,01	71.929,31	64.789,84	69.604,41	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciários	990.932,00	990.932,00	66.088,01	71.929,31	64.789,84	69.604,41	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	7.056.284,00	7.056.284,00	2.971.811,96	2.757.707,13	2.970.513,79	2.755.382,23	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)[2]	0,00	0,00	-871.121,68	1.213.496,30	-869.823,51	1.215.821,20	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	639.756,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.257,80	14.591,76
Investimentos e Aplicações	6.074.216,22	6.906.625,74
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuiçoes Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX)= (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPP - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB (V7.01.017), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 29/03/2020 e hora de emissão: 14:06:06.
NOTA: 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:92250CBA



GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO III - 3 BIMESTRE - DEMONST DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)														
Relatório resumido da execução orçamentária														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												**Bimestre : 05/2020 - 06/2020**		
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATULAIZADA 2020
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.123.977,27	3.681.319,64	3.893.227,81	3.614.869,13	4.099.487,38	7.638.002,74	4.301.015,61	4.746.206,03	3.359.819,81	5.062.840,78	4.291.441,97	4.610.213,27	54.422.421,44	63.720.888,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.857,67	152.412,71	126.577,01	156.384,50	152.060,95	222.043,76	157.050,83	179.986,41	191.593,50	140.092,89	145.774,86	151.830,08	1.923.665,17	2.873.919,07
IPTU	2.646,60	1.625,03	1.467,27	1.373,93	884,77	2.478,18	2.435,24	12.651,18	20.750,80	11.677,49	5.148,70	2.457,06	65.596,25	288.128,38
ISS	51.330,16	63.382,51	38.896,66	61.841,14	62.952,03	55.914,77	47.420,48	58.774,09	61.705,52	43.342,44	49.546,08	57.333,02	652.438,90	833.728,23
ITBI	11.535,45	6.930,00	4.429,56	11.160,88	3.490,83	17.158,09	10.921,68	11.989,10	1.875,00	4.011,74	2.280,00	6.710,40	92.492,73	247.416,79
IRRF	79.665,19	77.624,51	79.287,11	78.312,17	81.459,10	142.903,99	73.209,45	89.102,20	103.473,32	78.098,53	87.731,45	82.570,33	1.053.437,35	1.129.420,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.680,27	2.850,66	2.496,41	3.696,38	3.274,22	3.588,73	23.063,98	7.469,84	3.788,86	2.962,69	1.068,63	2.759,27	59.699,94	375.225,17
Contribuições	324.534,02	160.074,57	184.593,01	184.775,28	182.958,28	95.349,97	428.879,25	232.827,72	173.471,63	238.523,73	208.556,19	208.058,18	2.622.601,83	2.257.717,50
Receitas Patrimonial	68.471,04	16.588,82	103.013,79	106.127,88	12.266,12	151.011,47	14.277,70	-85.203,92	-526.053,62	132.036,48	150.035,41	168.131,73	310.702,90	1.225.420,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.471,04	16.588,82	103.013,79	106.127,88	12.266,12	151.011,47	14.277,70	-85.203,92	-526.053,62	132.036,48	150.035,41	168.131,73	310.702,90	1.192.806,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.613,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210,49
Transferências Correntes	4.569.562,25	3.352.000,27	3.478.835,84	3.166.130,95	3.625.351,76	6.390.102,75	3.649.911,22	4.403.326,34	3.504.150,93	4.537.032,92	3.771.762,55	4.066.531,82	48.514.699,60	57.069.194,82
Cota-Parte do FPM	1.863.921,49	1.360.535,60	1.211.077,33	1.114.953,96	1.513.152,07	2.579.674,49	1.529.852,13	2.210.568,04	1.292.580,32	1.267.014,84	1.323.743,69	1.077.598,36	18.344.672,32	23.578.187,73
Cota-Parte do ICMS	285.889,32	233.147,33	186.180,05	290.398,94	249.873,83	276.968,21	277.984,25	198.705,90	289.465,47	203.659,83	174.386,81	223.290,33	2.889.950,27	3.633.532,24
Cota-Parte do IPVA	38.279,10	26.902,91	19.648,46	21.641,66	17.353,84	13.916,61	23.091,91	26.848,86	20.162,31	10.835,24	24.364,82	30.805,98	273.851,70	541.399,70
Cota-Parte do ITR	245,46	147,53	1.547,20	9.677,01	269,37	839,47	26,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.752,45	41.197,89
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.083,72
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.461,98	94,83	86,20	141,12	115,62	26,58	162,58	6.088,91	25.517,27
Transferências do FUNDEB	1.072.868,87	1.067.159,60	918.708,81	1.076.480,96	1.149.421,24	1.404.146,66	1.345.612,78	1.356.773,76	1.178.309,62	1.311.441,17	936.929,32	944.138,23	13.761.991,02	15.302.000,00
Outras Transferências Correntes	1.308.358,01	664.107,30	1.141.673,99	652.978,42	695.281,41	2.109.095,33	473.248,91	610.343,58	723.492,09	1.743.966,22	1.312.311,33	1.790.536,34	13.225.392,93	13.923.276,27
Outras Receitas Correntes	13.552,29	243,27	208,16	1.450,52	126.850,27	779.494,79	50.896,61	15.269,48	16.657,37	15.154,76	15.312,96	15.661,46	1.050.751,94	289.426,71
DEDUÇÕES (II)	-567.241,51	-435.344,27	-425.821,11	-427.595,38	-612.107,27	-502.309,00	-762.534,79	-690.465,07	-466.509,94	-508.051,74	-482.110,41	-442.261,42	-6.322.351,91	-6.995.484,98
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-285.175,80	-116.578,23	-146.060,25	-144.589,46	-144.952,59	-56.466,02	-386.650,33	-193.657,37	-135.147,85	-198.963,88	-167.531,39	-167.130,77	-2.142.903,94	-1.840.877,50
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	-114.495,68	-28.623,92	-14.311,96	-14.952,96	-14.952,96	-14.952,96	-14.952,96	-14.952,96	-232.196,36	-125.052,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-282.065,71	-318.766,04	-279.760,86	-283.005,92	-352.659,00	-417.219,06	-361.572,50	-481.854,74	-316.409,13	-294.134,90	-299.626,06	-260.177,69	-3.947.251,61	-5.029.555,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**4.556.735,76**	**3.245.975,37**	**3.467.406,70**	**3.187.273,75**	**3.487.380,11**	**7.135.693,74**	**3.538.480,82**	**4.055.740,96**	**2.893.309,87**	**4.554.789,04**	**3.809.331,56**	**4.167.951,85**	**48.100.069,53**	**56.725.403,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**4.556.735,76**	**3.245.975,37**	**3.467.406,70**	**3.187.273,75**	**3.487.380,11**	**7.135.693,74**	**3.538.480,82**	**4.055.740,96**	**2.893.309,87**	**4.554.789,04**	**3.809.331,56**	**4.167.951,85**	**48.100.069,53**	**56.725.403,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)	**4.556.735,76**	**3.245.975,37**	**3.467.406,70**	**3.187.273,75**	**3.487.380,11**	**7.135.693,74**	**3.538.480,82**	**4.055.740,96**	**2.893.309,87**	**4.554.789,04**	**3.809.331,56**	**4.167.951,85**	**48.100.069,53**	**56.725.403,87**
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.028), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 09:00:02.														
NOTA:														

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ED94FE7A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2020 - ANEXO VII - 3 BIMESTRE - DEMONST DOS RESTOS A PAGAR

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						**Bimestre: 05/2020 - 06/2020**						
RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOA A PAGAR PROCESSADO					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/Dez/2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/Dez/2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	273.755,87	1.343.419,11	1.307.452,50	6.681,65	303.040,83	89.517,34	587.052,27	312.183,64	303.044,04	937,00	372.588,57	675.629,40
PODER EXECUTIVO	273.755,87	1.343.419,11	1.307.452,50	6.681,65	303.040,83	89.517,34	587.052,27	312.183,64	303.044,04	937,00	372.588,57	675.629,40
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	1.877.972,30	0,00	148.750,48	1.729.221,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.221,82
TOTAL (III) = (I+II)	**273.755,87**	**3.221.391,41**	**1.307.452,50**	**155.432,13**	**2.032.262,65**	**89.517,34**	**587.052,27**	**312.183,64**	**303.044,04**	**937,00**	**372.588,57**	**2.404.851,22**
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.01.028), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 09:01:28.												
NOTA:												

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A1E69AE1

